

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 1 de Novembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 14 | Nº 3679

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO N.º 7847, DE 1 DE JULHO DE 2024.

Transferência

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "c", Inciso I, do art. 31 da Lei Orgânica Municipal, e pela Lei n.º 4232, de 7 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º. Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no valor de R\$ 3.938.537,56 na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITOS

Classificação	Ficha	Fonte	Valor
10 - Secretaria Municipal de Fazenda 10.01 - Gabinete Secretaria Municipal de Fazenda 10.01.04.123.0002.2.015 - Coordenação Secretaria de Fazenda 3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	207	1500	5.000,00
11 - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão 11.01 - Gabinete da Secretaria Mun. Planejamento e Gestão 11.01.04.122.0002.2.004 - Coordenação Secretaria de Planejamento e Gestão 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	232	1500	995,00
3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria	984	1500	116.166,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	235	1500	5.800,00
11.05 - Gestão Urbana 11.05.13.391.0041.1.061 - PAC Cidades Históricas 4.4.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	1058	1500	243.153,65
11.05.13.391.0057.1.076 - Apoio ao Patrimônio Histórico - Emenda Impositiva 3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	1027	1500	248.996,00
4.4.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	1033	1500	1.004,00
11.08 - Fundo Municipal de Patrimônio Histórico 11.08.13.391.0041.1.035 - Apoio e Conservação do Patrimônio Histórico 3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	1077	1500	404.095,00
4.4.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	1078	1500	39.855,00
12 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura 12.01 - Gabinete Secretaria Mun de Obras e Infraestrutura 12.01.04.122.0002.2.036 - Coordenação Secretaria de Obras e Infraestrutura 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	308	1500	98.000,00
12.05 - Concessões Públicas 12.05.25.752.0055.0.030 - Contrato de Programa - CIGEDAS VERTENTES 4.4.93.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	879	1708	2.406.540,09
13 - Secretaria Municipal Desenv. e Assistência Social 13.01 - Gabinete da Secretaria Mun Desenv.e Ass. Social 13.01.08.122.0002.2.055 - Coordenação Secretaria Desenv. Assist. Social 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	358	1500	40.400,00
13.01.08.122.0027.0.022 - Apoio a Entidades - SEDAS - Emenda Impositiva 3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	369	1500	179.993,00
13 - Secretaria Municipal Desenv. e Assistência Social 13.03 - Fundo Municipal de Habitação 13.03.16.482.0014.1.040 - Projeto Mão Solidária 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	392	1500	8.000,00
15 - Secretaria Municipal de Saúde 15.01 - Fundo Municipal de Saúde			

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 1 de Novembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 14 | Nº 3679

15.01.10.122.0002.2.191 - Coordenação Unidade Central de Saúde			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	568	1500	17.760,54
15.01.10.301.0035.2.155 - Serviços de Assistência a Saúde			
3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	596	1500	1.865,00
15.01.10.301.0035.2.163 - Serviços Assistência a Saúde - PSF			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	615	1600	33.552,05
15.01.10.302.0036.2.262 - Serviços Assistência à Saúde Especializada			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	730	1600	15.093,36
15.01.10.305.0037.2.186 - Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	783	1600	22.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	784	1621	2.060,00
16 - Secretaria Mun Seg Pública, Defesa Civil e Social			
16.01 - Gabinete Sec Mun Seg Pública, Defesa Civil e Social			
16.01.04.122.0002.2.008 - Coordenação Secretaria Segurança Pública, Defesa Civil e Social			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	798	1500	18.000,00
16.03 - Gestão de Parcerias - Segurança Pública			
16.03.06.182.0009.2.023 - Apoio à Defesa Civil			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1082	1500	30.000,00
16.05 - Fundo Municipal de Trânsito			
16.05.04.125.0010.2.212 - Apoio Atividades Fundo Municipal de Trânsito			
3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	1085	1752	208,87
TOTAL DE CRÉDITOS			3.938.537,56

Art. 2º. O(s) recurso(s) necessário(s) à abertura do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º decorre(m) da(s) anulação(ões) da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
10 - Secretaria Municipal de Fazenda			
10.01 - Gabinete Secretaria Municipal de Fazenda			
10.01.04.123.0002.2.015 - Coordenação Secretaria de Fazenda			
3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	204	1500	5.000,00
11 - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão			
11.01 - Gabinete da Secretaria Mun. Planejamento e Gestão			
11.01.04.122.0002.2.004 - Coordenação Secretaria de Planejamento e Gestão			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
	226	1500	116.166,00
3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria	984	1500	180,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	240	1500	6.615,00
11.05 - Gestão Urbana			
11.05.13.391.0041.1.061 - PAC Cidades Históricas			
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	282	1500	243.153,65
11.05.13.391.0057.1.076 - Apoio ao Patrimônio Histórico - Emenda Impositiva			
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	853	1500	250.000,00
11.08 - Fundo Municipal de Patrimônio Histórico			
11.08.13.391.0041.1.035 - Apoio e Conservação do Patrimônio Histórico			
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	295	1500	443.950,00
12 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura			
12.01 - Gabinete Secretaria Mun de Obras e Infraestrutura			
12.01.04.122.0002.2.036 - Coordenação Secretaria de Obras e Infraestrutura			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	299	1500	18.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	309	1500	80.000,00
12.05 - Concessões Públicas			
12.05.25.752.0055.0.030 - Contrato de Programa - CIGEDAS VERTENTES			
3.3.93.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	346	1708	2.406.540,09
13 - Secretaria Municipal Desenv. e Assistência Social			

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 1 de Novembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 14 | Nº 3679

13.01 - Gabinete da Secretaria Mun Desenv.e Ass. Social			
13.01.08.122.0002.2.055 - Coordenação Secretaria Desenv. Assist. Social			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	363	1500	40.400,00
13.01.08.122.0027.0.022 - Apoio a Entidades - SEDAS - Emenda Impositiva 4.4.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	370	1500	179.993,00
13.03 - Fundo Municipal de Habitação			
13.03.16.482.0014.1.040 - Projeto Mão Solidária			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	393	1500	8.000,00
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.122.0002.2.191 - Coordenação Unidade Central de Saúde			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	556	1500	17.760,54
15.01.10.301.0035.2.155 - Serviços de Assistência a Saúde 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	597	1500	1.865,00
15.01.10.301.0035.2.163 - Serviços Assistência a Saúde - PSF 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	619	1600	33.552,05
15.01.10.302.0036.2.262 - Serviços Assistência à Saúde Especializada 3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.Terceirização	732	1600	15.093,36
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.305.0037.2.186 - Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	786	1600	22.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	787	1621	1.660,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	790	1621	400,00
16 - Secretaria Mun Seg Pública, Defesa Civil e Social			
16.01 - Gabinete Sec Mun Seg Pública, Defesa Civil e Social			
16.01.04.122.0002.2.008 - Coordenação Secretaria Segurança Pública, Defesa Civil e Social			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	800	1500	18.000,00
16.03 - Gestão de Parcerias - Segurança Pública			
16.03.06.182.0009.2.023 - Apoio à Defesa Civil			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	838	1500	30.000,00
16.05 - Fundo Municipal de Trânsito			
16.05.04.125.0010.2.212 - Apoio Atividades Fundo Municipal de Trânsito			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	845	1752	208,87
TOTAL RECURSOS			3.938.537,56

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 1 de julho de 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 694226

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO N.º 7848, DE 1 DE JULHO DE 2024.

Abre crédito suplementar.

O PREFEITO DE CONGONHA Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "c", Inciso I, do art. 31 da Lei Orgânica Municipal, e pela Lei n.º 4233, de 7 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 1 de Novembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 14 | Nº 3679

Art. 1º. Fica(m) aberto(s) ao Orçamento do Município para o exercício corrente, crédito(s) suplementar(es) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), na importância de R\$ 5.431.218,42 (cinco milhões, quatrocentos e trinta e um mil duzentos e dezoito reais e quarenta e dois centavos):

CRÉDITOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
07 - Secretaria Mun Cult,Esporte,Lazer,Eventos,Turismo			
07.03 - Esporte, Lazer e Eventos			
07.03.27.812.0043.2.108 - Manutenção das Atividades Desportivas			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	140	1500	10.735,00
06 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Des Rural			
06.02 - Gestão, Fiscalização e Controle Ambiental			
06.02.15.451.0010.2.012 - Manutenção de Parques, Praças e Jardins			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	67	1500	150.098,21
14 - Secretaria Municipal de Educação			
14.03 - Educação Infantil e Ensino Fundamental			
14.03.12.306.0031.2.132 - Distribuição de Merenda Escolar			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	485	1550	11.036,76
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.302.0036.2.171 - Serviços de Saúde de Média/Alta Complexidade - UPA			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	670	1600	1,00
14 - Secretaria Municipal de Educação			
14.02 - Apoio Técnico e Operacional			
14.02.12.361.0032.2.125 - Apoio as Atividades da Educação			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	471	1500	7.004,00
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.301.0035.2.163 - Serviços Assistência a Saúde - PSF			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	616	1621	7.680,00
10 - Secretaria Municipal de Fazenda			
10.01 - Gabinete Secretaria Municipal de Fazenda			
10.01.04.129.0002.2.025 - Administração Tributária			
3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria	868	1708	53.147,81
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.302.0036.2.263 - Serviços de Média/Alta Complexidade - Ações Judiciais			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	743	1500	100.000,00
05 - Secretaria Municipal de Governo			
05.01 - Gabinete da Secretaria Municipal de Governo			
05.01.04.122.0002.2.001 - Coordenação Secretaria de Governo			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	28	1500	4.800,00
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.302.0036.2.174 - Atividade de Atenção Saúde Mental			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	685	1621	5.000,00
07 - Secretaria Mun Cult,Esporte,Lazer,Eventos,Turismo			
07.02 - Cultura e Turismo			
07.02.13.392.0023.2.218 - Apoio Artístico e Cultural			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	133	1500	10.500,00
12 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura			
12.03 - Manutenção Urbana e Predial			
12.03.15.452.0013.2.040 - Controle e Execução de Obras Públicas			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	322	1500	10.500,00

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 1 de Novembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 14 | Nº 3679

13 - Secretaria Municipal Desenv. e Assistência Social			
13.01 - Gabinete da Secretaria Mun Desenv.e Ass. Social			
13.01.08.122.0027.0.071 - Parcerias com Entidades - SEDAS			
3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	374	1500	252.000,00
07 - Secretaria Mun Cult,Esporte,Lazer,Eventos,Turismo			
07.02 - Cultura e Turismo			
07.02.13.392.0023.2.218 - Apoio Artístico e Cultural			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	132	1500	19.800,00
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.122.0002.2.193 - Pagamentos Contas Energia Elétrica - SMS			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	582	1500	167.711,04
15.01.10.301.0035.2.163 - Serviços Assistência a Saúde - PSF 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	616	1621	240,00
07 - Secretaria Mun Cult,Esporte,Lazer,Eventos,Turismo			
07.03 - Esporte, Lazer e Eventos			
07.03.27.813.0043.0.021 - Apoio a Entidades - SECULTE - Emenda Impositiva			
4.4.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	144	1500	13.250,00
07.02 - Cultura e Turismo			
07.02.13.392.0023.0.072 - Parcerias com Entidades - Cultura			
3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	128	1500	164.806,00
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.302.0057.0.092 - Apoio à Entidades - SMS - Emenda Impositiva			
3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	847	1500	15.500,00
13 - Secretaria Municipal Desenv. e Assistência Social			
13.04 - Fundo Municipal de Assistência Social			
13.04.08.244.0054.2.070 - Centro Referência Especializado - CREAS			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	427	1660	4.015,00
12 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura			
12.01 - Gabinete Secretaria Mun de Obras e Infraestrutura			
12.01.04.122.0002.2.036 - Coordenação Secretaria de Obras e Infraestrutura			
3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	1081	1500	5.583,32
07 - Secretaria Mun Cult,Esporte,Lazer,Eventos,Turismo			
07.02 - Cultura e Turismo			
07.02.13.392.0023.0.089 - Apoio à Entidades - SECULTE - Emenda Impositiva			
3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	130	1500	10.000,00
07.02.13.392.0023.2.218 - Apoio Artístico e Cultural 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	132	1500	15.000,00
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.301.0035.2.155 - Serviços de Assistência a Saúde			
3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	596	1500	486.112,89
07 - Secretaria Mun Cult,Esporte,Lazer,Eventos,Turismo			
07.03 - Esporte, Lazer e Eventos			
07.03.27.812.0043.2.108 - Manutenção das Atividades Desportivas			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	141	1500	5.230,00
14 - Secretaria Municipal de Educação			
14.03 - Educação Infantil e Ensino Fundamental			
14.03.12.306.0031.2.132 - Distribuição de Merenda Escolar			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	485	1550	39.000,00
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 1 de Novembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 14 | Nº 3679

15.01.10.301.0035.2.163 - Serviços Assistência a Saúde - PSF 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	616	1621	5.000,00
11 - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão			
11.05 - Gestão Urbana			
11.05.13.391.0057.1.076 - Apoio ao Patrimônio Histórico - Emenda Impositiva 3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	1027	1500	25.000,00
07 - Secretaria Mun Cult,Esporte,Lazer,Eventos,Turismo			
07.03 - Esporte, Lazer e Eventos			
07.03.27.812.0043.2.108 - Manutenção das Atividades Desportivas 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	141	1500	280,00
07.02 - Cultura e Turismo			
07.02.13.392.0023.2.218 - Apoio Artístico e Cultural 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	133	1500	5.200,00
13 - Secretaria Municipal Desenv. e Assistência Social			
13.04 - Fundo Municipal de Assistência Social			
13.04.08.241.0016.2.234 - Manutenção Centro Referência do Idoso 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	396	1500	53.706,40
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.302.0036.2.259 - Serviços Laboratório Análises Clínicas e Farmácia - MAC 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	721	1600	15.370,00
07 - Secretaria Mun Cult,Esporte,Lazer,Eventos,Turismo			
07.02 - Cultura e Turismo			
07.02.13.392.0023.2.218 - Apoio Artístico e Cultural 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	133	1500	41.338,00
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.302.0036.2.262 - Serviços Assistência à Saúde Especializada 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	741	1621	2.716,50
14 - Secretaria Municipal de Educação			
14.03 - Educação Infantil e Ensino Fundamental			
14.03.12.306.0031.2.132 - Distribuição de Merenda Escolar 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	485	1550	51.900,00
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.305.0037.2.186 - Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	784	1621	3.400,00
14 - Secretaria Municipal de Educação			
14.03 - Educação Infantil e Ensino Fundamental			
14.03.12.306.0031.2.132 - Distribuição de Merenda Escolar 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	485	1550	8.000,00
11 - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão			
11.05 - Gestão Urbana			
11.05.13.391.0041.1.061 - PAC Cidades Históricas 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1084	1708	1.956.187,00
07 - Secretaria Mun Cult,Esporte,Lazer,Eventos,Turismo			
07.01 - Gab. Secretaria Cult,Esporte,Lazer,Eventos,Turismo			
07.01.04.122.0002.2.103 - Coordenação Secretaria Cultura, Esporte, Lazer, Eventos e Turismo 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	114	1500	2.400,00
07.03 - Esporte, Lazer e Eventos			
07.03.27.812.0043.2.108 - Manutenção das Atividades Desportivas 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	141	1500	2.400,00
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 1 de Novembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 14 | Nº 3679

15.01.10.301.0036.2.279 - Atenção à Saúde da Mulher - Emenda Impositiva	635	1500	5.040,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
07 - Secretaria Mun Cult,Esporte,Lazer,Eventos,Turismo			
07.02 - Cultura e Turismo			
07.02.13.392.0023.2.218 - Apoio Artístico e Cultural			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	133	1500	150.000,00
07.03 - Esporte, Lazer e Eventos			
07.03.27.812.0043.2.108 - Manutenção das Atividades Desportivas			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	140	1500	115.000,00
07.02 - Cultura e Turismo			
07.02.13.392.0023.2.218 - Apoio Artístico e Cultural			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	133	1500	14.700,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	132	1500	13.940,00
12 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura			
12.03 - Manutenção Urbana e Predial			
12.03.15.452.0013.2.040 - Controle e Execução de Obras Públicas			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		322 1500	36.900,00
07 - Secretaria Mun Cult,Esporte,Lazer,Eventos,Turismo			
07.03 - Esporte, Lazer e Eventos			
07.03.27.812.0043.2.108 - Manutenção das Atividades Desportivas			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		140 1500	1.800,00
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.301.0035.2.155 - Serviços de Assistência a Saúde			
3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita		596 1500	84.000,00
15.01.10.302.0036.2.177 - Serviços Assoc. Hospitalar - Recurso Próprio			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		699 1500	459.829,67
15.01.10.301.0035.2.163 - Serviços Assistência a Saúde - PSF			
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações		881 1600	76.033,34
12 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura			
12.01 - Gabinete Secretaria Mun de Obras e Infraestrutura			
12.01.04.122.0002.2.036 - Coordenação Secretaria de Obras e Infraestrutura			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		308 1500	27.000,00
07 - Secretaria Mun Cult,Esporte,Lazer,Eventos,Turismo			
07.02 - Cultura e Turismo			
07.02.13.392.0023.2.218 - Apoio Artístico e Cultural			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		133 1500	78.000,00
11 - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão			
11.02 - Gestão Administrativa			
11.02.04.332.0007.2.033 - Cartão para Servidores Públicos			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		253 1500	100.000,00
12 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura			
12.01 - Gabinete Secretaria Mun de Obras e Infraestrutura			
12.01.04.122.0002.2.036 - Coordenação Secretaria de Obras e Infraestrutura			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		308 1500	500,00
07 - Secretaria Mun Cult,Esporte,Lazer,Eventos,Turismo			
07.02 - Cultura e Turismo			
07.02.13.392.0023.2.218 - Apoio Artístico e Cultural			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		133 1500	30.000,00
07.03 - Esporte, Lazer e Eventos			
07.03.27.812.0043.2.108 - Manutenção das Atividades Desportivas			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		141 1500	19.980,00
07.02 - Cultura e Turismo			

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 1 de Novembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 14 | Nº 3679

07.02.13.392.0023.2.218 - Apoio Artístico e Cultural			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	133	1500	8.500,00
14 - Secretaria Municipal de Educação			
14.02 - Apoio Técnico e Operacional			
14.02.12.361.0032.2.125 - Apoio as Atividades da Educação			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	471	1500	13.200,00
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.302.0036.2.262 - Serviços Assistência à Saúde Especializada			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	741	1621	18.000,00
15.01.10.301.0035.2.163 - Serviços Assistência a Saúde - PSF 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	624	1601	27.000,00
15.01.10.302.0036.2.171 - Serviços de Saúde de Média/Alta Complexidade - UPA 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	666	1600	200.000,00
15.01.10.122.0002.2.191 - Coordenação Unidade Central de Saúde 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	568	1500	4.400,00
12 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura			
12.03 - Manutenção Urbana e Predial			
12.03.15.452.0013.2.040 - Controle e Execução de Obras Públicas			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	322	1500	50.442,00
14 - Secretaria Municipal de Educação			
14.03 - Educação Infantil e Ensino Fundamental			
14.03.12.306.0031.2.132 - Distribuição de Merenda Escolar			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	485	1550	6.000,00
14.03.12.306.0031.2.017 - Distribuição Merenda Escolar - Educação Infantil 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	483	1550	9.072,10
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.301.0035.2.155 - Serviços de Assistência a Saúde			
3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	596	1500	58.295,00
13 - Secretaria Municipal Desenv. e Assistência Social			
13.04 - Fundo Municipal de Assistência Social			
13.04.08.244.0015.2.069 - Ações do IGD			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	405	1660	870,00
07 - Secretaria Mun Cult,Esporte,Lazer,Eventos,Turismo			
07.02 - Cultura e Turismo			
07.02.13.392.0023.2.218 - Apoio Artístico e Cultural			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	133	1500	49.088,00
06 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Des Rural			
06.02 - Gestão, Fiscalização e Controle Ambiental			
06.02.18.542.0055.0.042 - Contrato de Programa - NIA			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	90	1500	31.979,38
TOTAL DE CRÉDITOS			5.431.218,42

Art. 2º. Constitui fonte de recursos para fazer face ao(s) crédito(s) de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, a(s) seguinte(s):

RECURSOS			
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
07 - Secretaria Mun Cult,Esporte,Lazer,Eventos,Turismo			
07.03 - Esporte, Lazer e Eventos 07.03.27.812.0043.2.106 - Apoio aos Eventos Esportivos			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	139	1500	10.735,00
06 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Des Rural			

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 1 de Novembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 14 | Nº 3679

06.02 - Gestão, Fiscalização e Controle Ambiental			
06.02.18.541.0011.2.091 - Proteção da Fauna e Flora			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	73	1500	150.098,21
14 - Secretaria Municipal de Educação			
14.03 - Educação Infantil e Ensino Fundamental			
14.03.12.306.0031.2.017 - Distribuição Merenda Escolar - Educação Infantil			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	483	1550	11.036,76
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.301.0035.2.164 - Serviços de Assistência a Saúde Bucal			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	629	1600	1,00
14 - Secretaria Municipal de Educação			
14.01 - Gabinete da Secretaria Municipal de Educação			
14.01.12.122.0002.2.121 - Coordenação Secretaria de Educação			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	464	1500	7.004,00
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.302.0036.2.174 - Atividade de Atenção Saúde Mental			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	692	1621	7.680,00
11 - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão			
11.07 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico			
11.07.04.121.0028.2.094 - Programa Avança Congonhas			
4.5.90.66.00.00.00.00 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos	288	1708	53.147,81
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.122.0002.2.189 - Serviços de Transporte			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	551	1500	50.000,00
15.01.10.301.0035.2.151 - Aquisição de Óculos			
3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	594	1500	50.000,00
05 - Secretaria Municipal de Governo			
05.02 - Comunicação Institucional			
05.02.04.122.0003.2.007 - Comemorações Institucionais			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	45	1500	4.800,00
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.302.0036.2.178 - Centro de Especialidades Odontológicas - CEO			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	704	1621	5.000,00
11 - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão			
11.02 - Gestão Administrativa			
11.02.04.332.0008.2.034 - Apoio a Saúde e Segurança do Servidor			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	256	1500	10.500,00
12 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura			
12.03 - Manutenção Urbana e Predial			
12.03.15.452.0010.1.002 - Construção e Reforma de Edificações Públicas			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	319	1500	10.500,00
13 - Secretaria Municipal Desenv. e Assistência Social			
13.04 - Fundo Municipal de Assistência Social			
13.04.08.244.0027.0.043 - Parceria com Entidades - FMAS			
3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	421	1500	252.000,00
07 - Secretaria Mun Cult,Esporte,Lazer,Eventos,Turismo			
07.01 - Gab. Secretaria Cult,Esporte,Lazer,Eventos,Turismo			
07.01.04.122.0002.2.104 - Despesas Gerais com Agentes Políticos - SECULTE			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	119	1500	2.800,00
05 - Secretaria Municipal de Governo			

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 1 de Novembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 14 | Nº 3679

05.01 - Gabinete da Secretaria Municipal de Governo			
05.01.04.122.0055.0.053 - Apoio à Consórcios Públicos			
3.3.93.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40	1500	17.000,00
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.122.0002.2.191 - Coordenação Unidade Central de Saúde			
3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.Terceirização	565	1500	167.951,04
13 - Secretaria Municipal Desenv. e Assistência Social			
13.01 - Gabinete da Secretaria Mun Desenv.e Ass. Social			
13.01.08.122.0027.0.022 - Apoio a Entidades - SEDAS - Emenda Impositiva			
4.4.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	370	1500	13.250,00
07 - Secretaria Mun Cult,Esporte,Lazer,Eventos,Turismo			
07.03 - Esporte, Lazer e Eventos			
07.03.27.812.0043.2.106 - Apoio aos Eventos Esportivos			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	139	1500	82.403,00
07.03.27.811.0043.0.068 - Parceria com Entidades - Esporte 3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	138	1500	82.403,00
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.122.0002.2.191 - Coordenação Unidade Central de Saúde			
3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.Terceirização	565	1500	15.500,00
13 - Secretaria Municipal Desenv. e Assistência Social			
13.04 - Fundo Municipal de Assistência Social			
13.04.08.244.0015.2.060 - Manutenção de Centro de Referência - CRAS			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	404	1660	4.015,00
12 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura			
12.03 - Manutenção Urbana e Predial			
12.03.15.452.0010.1.002 - Construção e Reforma de Edificações Públicas			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	319	1500	5.583,32
08 - Procuradoria Jurídica			
08.01 - Coordenação Procuradoria Geral			
08.01.28.061.0000.0.010 - Precatórios Judiciais			
3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais	179	1500	10.000,00
04 - Gabinete do Prefeito			
04.01 - Coordenação do Gabinete do Prefeito 04.01.04.122.0002.2.111 - Coordenação do Gabinete do Prefeito			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	7	1500	15.000,00
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.122.0002.2.191 - Coordenação Unidade Central de Saúde			
3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.Terceirização	565	1500	266.011,63
15.01.10.302.0037.2.127 - Centro de Referência Prevenção Suicídio 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	748	1500	220.101,26
07 - Secretaria Mun Cult,Esporte,Lazer,Eventos,Turismo			
07.02 - Cultura e Turismo			
07.02.13.392.0023.2.243 - Apoio ao Carnaval de Congonhas			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	134	1500	4.930,00
07.02.13.392.0023.2.218 - Apoio Artístico e Cultural 3.3.90.31.00.00.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Cient., Desport	1059	1500	300,00
14 - Secretaria Municipal de Educação			
14.03 - Educação Infantil e Ensino Fundamental			
14.03.12.306.0031.2.017 - Distribuição Merenda Escolar - Educação Infantil			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	483	1550	39.000,00
15 - Secretaria Municipal de Saúde			

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 1 de Novembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 14 | Nº 3679

15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.301.0035.2.164 - Serviços de Assistência a Saúde Bucal			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	627	1621	5.000,00
11 - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão			
11.08 - Fundo Municipal de Patrimônio Histórico			
11.08.13.391.0041.1.035 - Apoio e Conservação do Patrimônio Histórico			
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	295	1500	25.000,00
07 - Secretaria Mun Cult,Esporte,Lazer,Eventos,Turismo			
07.02 - Cultura e Turismo			
07.02.13.392.0023.2.218 - Apoio Artístico e Cultural			
3.3.90.31.00.00.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Cient., Desport	1059	1500	280,00
08 - Procuradoria Jurídica			
08.01 - Coordenação Procuradoria Geral			
08.01.28.061.0000.0.010 - Precatórios Judiciais			
3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais	179	1500	5.200,00
13 - Secretaria Municipal Desenv. e Assistência Social			
13.01 - Gabinete da Secretaria Mun Desenv.e Ass. Social			
13.01.08.122.0002.2.055 - Coordenação Secretaria Desenv. Assist. Social			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	363	1500	53.706,40
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.302.0036.2.262 - Serviços Assistência à Saúde Especializada			
3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	731	1600	15.370,00
16 - Secretaria Mun Seg Pública, Defesa Civil e Social			
16.01 - Gabinete Sec Mun Seg Pública,Defesa Civil e Social			
16.01.04.125.0010.2.200 - Apoio ao Sistema Municipal Trânsito e Transporte			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	807	1500	27.338,00
04 - Gabinete do Prefeito			
04.01 - Coordenação do Gabinete do Prefeito			
04.01.04.122.0002.2.111 - Coordenação do Gabinete do Prefeito			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	7	1500	5.500,00
07 - Secretaria Mun Cult,Esporte,Lazer,Eventos,Turismo			
07.02 - Cultura e Turismo			
07.02.13.392.0023.0.044 - Apoio aos Blocos Carnavalescos/Escolas de Samba			
3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	127	1500	8.500,00
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.302.0036.2.178 - Centro de Especialidades Odontológicas - CEO			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	703	1621	2.716,50
14 - Secretaria Municipal de Educação			
14.03 - Educação Infantil e Ensino Fundamental			
14.03.12.306.0031.2.017 - Distribuição Merenda Escolar - Educação Infantil			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	483	1550	51.900,00
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.304.0037.2.183 - Higiene e Fiscal. Sanitária de Produtos e Serviços			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	765	1621	3.400,00
14 - Secretaria Municipal de Educação			
14.03 - Educação Infantil e Ensino Fundamental			
14.03.12.306.0031.2.017 - Distribuição Merenda Escolar - Educação Infantil			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	483	1550	8.000,00
11 - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão			
11.07 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico			

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 1 de Novembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 14 | Nº 3679

11.07.04.121.0028.2.094 - Programa Avanço Congonhas			
4.5.90.66.00.00.00.00 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos	288	1708	1.956.187,00
07 - Secretaria Mun Cult,Esporte,Lazer,Eventos,Turismo			
07.04 - Biblioteca Pública Municipal			
07.04.13.392.0023.2.150 - Desenvolvimento do PMLL			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	159	1500	4.800,00
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.122.0002.0.075 - Parcerias com Entidades - SMS			
3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	547	1500	5.040,00
04 - Gabinete do Prefeito			
04.01 - Coordenação do Gabinete do Prefeito			
04.01.04.122.0002.2.111 - Coordenação do Gabinete do Prefeito			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	7	1500	50.000,00
07 - Secretaria Mun Cult,Esporte,Lazer,Eventos,Turismo			
07.02 - Cultura e Turismo			
07.02.13.392.0023.0.044 - Apoio aos Blocos Carnavalescos/Escolas de Samba 3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	127	1500	243.640,00
12 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura			
12.02 - Transportes e Veículos			
12.02.26.122.0002.2.044 - Manutenção e Controle de Frotas			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	316	1500	36.900,00
07 - Secretaria Mun Cult,Esporte,Lazer,Eventos,Turismo			
07.02 - Cultura e Turismo			
07.02.13.392.0023.0.044 - Apoio aos Blocos Carnavalescos/Escolas de Samba 3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	127	1500	1.800,00
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.301.0035.2.151 - Aquisição de Óculos			
3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	594	1500	84.000,00
15.01.10.301.0035.2.163 - Serviços Assistência a Saúde - PSF 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	622	1500	459.829,67
15.01.10.303.0035.2.169 - Assistência Farmacêutica/Farmácia Básica 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	752	1600	76.033,34
12 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura			
12.03 - Manutenção Urbana e Predial			
12.03.15.452.0010.1.002 - Construção e Reforma de Edificações Públicas			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	318	1500	27.000,00
16 - Secretaria Mun Seg Pública, Defesa Civil e Social			
16.01 - Gabinete Sec Mun Seg Pública,Defesa Civil e Social			
16.01.04.451.0010.1.018 - Projetos de Sinalização Viária			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	811	1500	78.000,00
05 - Secretaria Municipal de Governo			
05.02 - Comunicação Institucional			
05.02.04.131.0003.2.006 - Serviços Gerais de Publicidade			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	47	1500	100.000,00
12 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura			
12.02 - Transportes e Veículos			
12.02.26.122.0002.2.044 - Manutenção e Controle de Frotas			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	315	1500	500,00
07 - Secretaria Mun Cult,Esporte,Lazer,Eventos,Turismo			
07.02 - Cultura e Turismo			
07.02.13.392.0023.0.044 - Apoio aos Blocos Carnavalescos/Escolas de Samba 3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	127	1500	58.480,00

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 1 de Novembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 14 | Nº 3679

14 - Secretaria Municipal de Educação			
14.03 - Educação Infantil e Ensino Fundamental			
14.03.12.361.0029.1.022 - Construção e Ampliação de Prédios Escolares			
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	488	1500	13.200,00
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.302.0036.2.178 - Centro de Especialidades Odontológicas - CEO 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	704	1621	10.000,00
15.01.10.301.0035.2.155 - Serviços de Assistência a Saúde 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	599	1621	2.800,00
15.01.10.302.0036.2.178 - Centro de Especialidades Odontológicas - CEO 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	703	1621	5.200,00
15.01.10.302.0036.2.171 - Serviços de Saúde de Média/Alta Complexidade - UPA 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	678	1601	27.000,00
15.01.10.303.0035.2.169 - Assistência Farmacêutica/Farmácia Básica 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	752	1600	100.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	755	1600	100.000,00
15.01.10.122.0002.2.192 - Despesas Gerais com Agentes Políticos - SMS 3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	581	1500	4.400,00
12 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura			
12.03 - Manutenção Urbana e Predial			
12.03.15.452.0010.1.002 - Construção e Reforma de Edificações Públicas			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	318	1500	50.442,00
14 - Secretaria Municipal de Educação			
14.01 - Gabinete da Secretaria Municipal de Educação			
14.01.12.122.0002.2.121 - Coordenação Secretaria de Educação			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	461	1550	6.000,00
14.03 - Educação Infantil e Ensino Fundamental			
14.03.12.365.0029.2.130 - Desenvolvimento da Educação Infantil			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	518	1550	9.072,10
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.301.0035.2.151 - Aquisição de Óculos			
3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	594	1500	58.295,00
13 - Secretaria Municipal Desenv. e Assistência Social			
13.04 - Fundo Municipal de Assistência Social			
13.04.08.244.0015.2.060 - Manutenção de Centro de Referência - CRAS			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	404	1660	870,00
07 - Secretaria Mun Cult,Esporte,Lazer,Eventos,Turismo			
07.02 - Cultura e Turismo			
07.02.13.392.0023.0.044 - Apoio aos Blocos Carnavalescos/Escolas de Samba			
3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	127	1500	49.088,00
06 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Des Rural			
06.02 - Gestão, Fiscalização e Controle Ambiental			
06.02.18.542.0045.0.041 - Contrato de Programa - Serviços Ambientais			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	88	1500	31.979,38
TOTAL RECURSOS			5.431.218,42

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 1 de julho de 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 1 de Novembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 14 | Nº 3679

Código de Validação: 694326

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO N.º 7849, DE 1 DE JULHO DE 2024.

Abre crédito suplementar.

O **PREFEITO DE CONGONHA** Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "c", Inciso I, do art. 31 da Lei Orgânica Municipal, e pela Lei n.º 4233, de 7 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º. Fica(m) aberto(s) ao Orçamento do Município para o exercício corrente, crédito(s) suplementar(es) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), na importância de R\$ 31.400.595,74 (trinta e um milhões, quatrocentos mil quinhentos e noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos):

CRÉDITOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
05 - Secretaria Municipal de Governo			
05.01 - Gabinete da Secretaria Municipal de Governo			
05.01.04.122.0002.2.001 - Coordenação Secretaria de Governo			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	1073	2500	381.920,00
11 - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão			
11.01 - Gabinete da Secretaria Mun. Planejamento e Gestão			
11.01.04.122.0002.2.004 - Coordenação Secretaria de Planejamento e Gestão			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	1072	2500	1.340.000,00
05 - Secretaria Municipal de Governo			
05.01 - Gabinete da Secretaria Municipal de Governo			
05.01.04.122.0002.2.001 - Coordenação Secretaria de Governo			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	1073	2500	1.040,00
11 - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão			
11.01 - Gabinete da Secretaria Mun. Planejamento e Gestão			
11.01.04.122.0002.2.004 - Coordenação Secretaria de Planejamento e Gestão			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	1072	2500	8.000,00
05 - Secretaria Municipal de Governo			
05.01 - Gabinete da Secretaria Municipal de Governo			
05.01.04.122.0002.2.001 - Coordenação Secretaria de Governo			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	1073	2500	1.510,00
11 - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão			
11.01 - Gabinete da Secretaria Mun. Planejamento e Gestão			
11.01.04.122.0002.2.004 - Coordenação Secretaria de Planejamento e Gestão			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	1072	2500	400.000,00
07 - Secretaria Mun Cult,Esporte,Lazer,Eventos,Turismo			
07.02 - Cultura e Turismo			
07.02.13.392.0023.2.218 - Apoio Artístico e Cultural			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1075	2500	7.500,00
05 - Secretaria Municipal de Governo			
05.01 - Gabinete da Secretaria Municipal de Governo			
05.01.04.122.0002.2.001 - Coordenação Secretaria de Governo			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	1073	2500	23.855,00
11 - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão			
11.01 - Gabinete da Secretaria Mun. Planejamento e Gestão			

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 1 de Novembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 14 | Nº 3679

11.01.04.122.0002.2.004 - Coordenação Secretaria de Planejamento e Gestão					
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	1072	2500		200.800,00	
07 - Secretaria Mun Cult,Esporte,Lazer,Eventos,Turismo					
07.02 - Cultura e Turismo					
07.02.13.392.0023.2.218 - Apoio Artístico e Cultural					
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1075	2500		11.000,00	
13 - Secretaria Municipal Desenv. e Assistência Social					
13.05 - Fundo Municipal Diretos da Criança e Adolescente					
13.05.08.243.0018.0.074 - Parcerias com Entidades - Criança e Adolescente					
3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	1069	2500		987.600,00	
4.4.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	1070	2500		10.000,00	
3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	1069	2500		472.100,00	
4.4.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	1070	2500		7.900,00	
3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	1069	2500		827.822,95	
07 - Secretaria Mun Cult,Esporte,Lazer,Eventos,Turismo					
07.02 - Cultura e Turismo					
07.02.13.392.0023.2.218 - Apoio Artístico e Cultural					
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1075	2500		435.000,00	
12 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura					
12.03 - Manutenção Urbana e Predial					
12.03.15.452.0013.2.040 - Controle e Execução de Obras Públicas					
4.4.90.61.00.00.00.00 - Aquisição de Imóveis	1080	2708		16.893.496,36	
07 - Secretaria Mun Cult,Esporte,Lazer,Eventos,Turismo					
07.02 - Cultura e Turismo					
07.02.13.392.0023.2.218 - Apoio Artístico e Cultural					
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1075	2500		97.000,00	
14 - Secretaria Municipal de Educação					
14.03 - Educação Infantil e Ensino Fundamental					
14.03.12.361.0029.2.128 - Gestão e Manutenção do Ensino Fundamental					
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1091	2571		65.052,86	
11 - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão					
11.01 - Gabinete da Secretaria Mun. Planejamento e Gestão					
11.01.04.122.0002.2.004 - Coordenação Secretaria de Planejamento e Gestão					
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo			1072	2500	212.089,33
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			1086	2500	1.250.510,65
14 - Secretaria Municipal de Educação					
14.03 - Educação Infantil e Ensino Fundamental					
14.03.12.361.0029.2.128 - Gestão e Manutenção do Ensino Fundamental					
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo			1087	2500	920.141,03
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			1088	2500	3.483.133,38
15 - Secretaria Municipal de Saúde					
15.01 - Fundo Municipal de Saúde					
15.01.10.122.0002.2.191 - Coordenação Unidade Central de Saúde					
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo			1089	2500	255.289,04
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			1090	2500	1.218.093,80
05 - Secretaria Municipal de Governo					
05.02 - Comunicação Institucional					
05.02.04.131.0003.2.006 - Serviços Gerais de Publicidade					
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			1092	2500	1.000.000,00
07 - Secretaria Mun Cult,Esporte,Lazer,Eventos,Turismo					
07.02 - Cultura e Turismo					
07.02.13.392.0023.2.218 - Apoio Artístico e Cultural					
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			1075	2500	36.950,00

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 1 de Novembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 14 | Nº 3679

15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.302.0036.2.263 - Serviços de Média/Alta Complexidade - Ações Judiciais			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1061	2500	20.000,00
15.01.10.302.0036.2.175 - Manutenção dos Serviços Auxiliares Diagnose			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1079	2600	540.000,00
07 - Secretaria Mun Cult,Esporte,Lazer,Eventos,Turismo			
07.02 - Cultura e Turismo			
07.02.13.392.0023.2.218 - Apoio Artístico e Cultural			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1075	2500	86.736,21
12 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura			
12.03 - Manutenção Urbana e Predial			
12.03.15.452.0013.2.040 - Controle e Execução de Obras Públicas			
4.4.90.61.00.00.00.00 - Aquisição de Imóveis	1080	2708	179.955,13
07 - Secretaria Mun Cult,Esporte,Lazer,Eventos,Turismo			
07.02 - Cultura e Turismo			
07.02.13.392.0023.2.218 - Apoio Artístico e Cultural			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1075	2500	26.100,00
TOTAL DE CRÉDITOS			31.400.595,74

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º deste decreto, de acordo com § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320/1964, decorrem do superavit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2023 no valor de R\$ 31.400.595,74, conforme a seguinte especificação:

RECURSOS		
Classificação	Fonte	Valor
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Ex. Anterior)	2500	1.340.000,00
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Ex. Anterior)	2500	381.920,00
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Ex. Anterior)	2500	1.040,00
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Ex. Anterior)	2500	8.000,00
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Ex. Anterior)	2500	400.000,00
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Ex. Anterior)	2500	1.510,00
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Ex. Anterior)	2500	7.500,00
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Ex. Anterior)	2500	200.000,00
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Ex. Anterior)	2500	23.855,00
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Ex. Anterior)	2500	800,00
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Ex. Anterior)	2500	11.000,00
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Ex. Anterior)	2500	987.600,00
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Ex. Anterior)	2500	10.000,00
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Ex. Anterior)	2500	472.100,00
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Ex. Anterior)	2500	7.900,00
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Ex. Anterior)	2500	827.822,95
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Ex. Anterior)	2500	185.000,00
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Ex. Anterior)	2500	180.000,00
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Ex. Anterior)	2500	70.000,00
2708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	2708	16.893.496,36
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Ex. Anterior)	2500	15.000,00
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Ex. Anterior)	2500	82.000,00
2571 - Transf. do Estado ref. a Convênios e outros Rep. Instr. Cong. vinculados à Educação	2571	65.052,86
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Ex. Anterior)	2500	212.089,33
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Ex. Anterior)	2500	1.250.510,65
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Ex. Anterior)	2500	920.141,03

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 1 de Novembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 14 | Nº 3679

2500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Ex. Anterior)	2500	3.483.133,38
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Ex. Anterior)	2500	255.289,04
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Ex. Anterior)	2500	1.218.093,80
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Ex. Anterior)	2500	1.000.000,00
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Ex. Anterior)	2500	17.000,00
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Ex. Anterior)	2500	19.950,00
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Ex. Anterior)	2500	20.000,00
2600 - Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de Manutenção das ASPS (Ex. Anterior)	2600	540.000,00
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Ex. Anterior)	2500	5.800,00
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Ex. Anterior)	2500	4.160,00
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Ex. Anterior)	2500	43.776,21
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Ex. Anterior)	2500	33.000,00
2708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais(2708	179.955,13
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Ex. Anterior)	2500	8.000,00
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Ex. Anterior)	2500	12.600,00
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Ex. Anterior)	2500	5.500,00
TOTAL RECURSOS:		31.400.595,74

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Congonhas, 1 de Julho de 2024

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 694426

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO N.º 7858, DE 19 DE JULHO DE 2024.

Transferência

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "c", Inciso I, do art. 31 da Lei Orgânica Municipal, e pela Lei n.º 4232, de 7 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º. Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no valor de R\$ 4.244.514,49 na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Classificação	CRÉDITOS		Valor
	Ficha	Fonte	
05 - Secretaria Municipal de Governo			
05.01 - Gabinete da Secretaria Municipal de Governo			
05.01.04.122.0002.2.001 - Coordenação Secretaria de Governo			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	28	1500	21.200,00
06 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Des Rural			
06.01 - Gabinete Secretaria Mun Meio Ambiente e Des Rural			
06.01.04.122.0002.2.268 - Coordenação da Secretaria Meio Ambiente e Des Rural			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	56	1500	600,00
06.02 - Gestão, Fiscalização e Controle Ambiental			
06.02.18.541.0011.2.119 - Projeto Cada Gota Conta			
4.4.90.61.00.00.00.00 - Aquisição de Imóveis	1107	1708	750.000,00
07 - Secretaria Mun Cult,Esporte,Lazer,Eventos,Turismo			
07.03 - Esporte, Lazer e Eventos			

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 1 de Novembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 14 | Nº 3679

07.03.27.812.0043.2.108 - Manutenção das Atividades Desportivas				
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	141	1500		120,00
12 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura				
12.03 - Manutenção Urbana e Predial				
12.03.15.452.0010.1.002 - Construção e Reforma de Edificações Públicas	318	1500		29.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo				
12.05 - Concessões Públicas				
12.05.25.752.0055.0.030 - Contrato de Programa - CIGEDAS VERTENTES	879	1708		2.342.322,57
4.4.93.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações				
13 - Secretaria Municipal Desenv. e Assistência Social				
13.06 - Fundo Municipal do Idoso				
13.06.08.241.0016.0.079 - Parceria com Entidades - Fundo do Idoso				
3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	439	1500		5.500,00
14 - Secretaria Municipal de Educação				
14.01 - Gabinete da Secretaria Municipal de Educação				
14.01.12.122.0002.2.121 - Coordenação Secretaria de Educação				
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	458	1500		50.957,50
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	460	1500		131,46
14.03 - Educação Infantil e Ensino Fundamental				
14.03.12.361.0029.2.128 - Gestão e Manutenção do Ensino Fundamental	499	1500		7.166,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo				
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	502	1500		987.116,96
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	506	1500		50.000,00
15 - Secretaria Municipal de Saúde				
15.01 - Fundo Municipal de Saúde				
15.01.10.302.0036.2.262 - Serviços Assistência à Saúde Especializada				
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo			730 1600	400,00
TOTAL DE CRÉDITOS				4.244.514,49

Art. 2º. O(s) recurso(s) necessário(s) à abertura do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º decorre(m) da(s) anulação(ões) da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
05 - Secretaria Municipal de Governo			
05.01 - Gabinete da Secretaria Municipal de Governo			
05.01.04.122.0002.2.001 - Coordenação Secretaria de Governo			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	22	1500	9.200,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30	1500	12.000,00
06 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Des Rural			
06.01 - Gabinete Secretaria Mun Meio Ambiente e Des Rural			
06.01.04.122.0002.2.268 - Coordenação da Secretaria Meio Ambiente e Des Rural			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	48	1500	600,00
06.02 - Gestão, Fiscalização e Controle Ambiental			
06.02.18.541.0011.2.119 - Projeto Cada Gota Conta			
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	77	1708	750.000,00
07 - Secretaria Mun Cult,Esporte,Lazer,Eventos,Turismo			
07.03 - Esporte, Lazer e Eventos			
07.03.27.812.0043.2.108 - Manutenção das Atividades Desportivas			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	142	1500	120,00
12 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura			

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 1 de Novembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 14 | Nº 3679

12.03 - Manutenção Urbana e Predial			
12.03.15.452.0010.1.002 - Construção e Reforma de Edificações Públicas			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	319	1500	29.000,00
12.05 - Concessões Públicas			
12.05.25.752.0055.0.030 - Contrato de Programa - CIGEDAS VERTENTES			
3.3.93.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	346	1708	2.342.322,57
13 - Secretaria Municipal Desenv. e Assistência Social			
13.06 - Fundo Municipal do Idoso			
13.06.08.241.0016.0.079 - Parceria com Entidades - Fundo do Idoso			
4.4.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	440	1500	5.500,00
14 - Secretaria Municipal de Educação			
14.01 - Gabinete da Secretaria Municipal de Educação 14.01.12.122.0002.2.121 - Coordenação Secretaria de Educação			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		452	1500
			51.088,96
14.03 - Educação Infantil e Ensino Fundamental			
14.03.12.361.0029.2.128 - Gestão e Manutenção do Ensino Fundamental			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		499	1500
			987.116,96
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		502	1500
			51.569,70
3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç		504	1500
			5.596,30
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.302.0036.2.262 - Serviços Assistência à Saúde Especializada			
3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita		731	1600
			400,00
TOTAL RECURSOS			4.244.514,49

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 19 de julho de 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 694626

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO N.º 7859, DE 19 DE JULHO DE 2024.

Abre crédito suplementar.

O **PREFEITO DE CONGONHAS**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "c", Inciso I, do art. 31 da Lei Orgânica Municipal, e pela Lei n.º 4233, de 7 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º. Fica(m) aberto(s) ao Orçamento do Município para o exercício corrente, crédito(s) suplementar(es) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), na importância de R\$ 7.828.856,65 (sete milhões, oitocentos e vinte e oito mil oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos):

CRÉDITOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
14 - Secretaria Municipal de Educação			
14.03 - Educação Infantil e Ensino Fundamental			
14.03.12.361.0029.2.128 - Gestão e Manutenção do Ensino Fundamental			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	502	1500	304.000,00
11 - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão			

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 1 de Novembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 14 | Nº 3679

11.02 - Gestão Administrativa			
11.02.04.332.0007.2.033 - Cartão para Servidores Públicos			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	253	1500	2.160.480,00
12 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura			
12.01 - Gabinete Secretaria Mun de Obras e Infraestrutura			
12.01.04.122.0002.2.036 - Coordenação Secretaria de Obras e Infraestrutura			
3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.Terceirização	306	1500	274.000,00
14 - Secretaria Municipal de Educação			
14.03 - Educação Infantil e Ensino Fundamental			
14.03.12.361.0029.2.128 - Gestão e Manutenção do Ensino Fundamental			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	499	1500	100.947,19
3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.Terceirização	500	1500	455.806,16
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.122.0002.2.191 - Coordenação Unidade Central de Saúde			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	562	1500	52.378,45
3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.Terceirização	565	1500	405.819,40
14 - Secretaria Municipal de Educação			
14.02 - Apoio Técnico e Operacional			
14.02.12.361.0032.2.125 - Apoio as Atividades da Educação			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	474	1500	60.000,00
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.301.0035.2.163 - Serviços Assistência a Saúde - PSF			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	616	1621	18.271,00
15.01.10.305.0037.2.186 - Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	784	1621	22.780,00
11 - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão			
11.01 - Gabinete da Secretaria Mun. Planejamento e Gestão			
11.01.04.122.0002.2.004 - Coordenação Secretaria de Planejamento e Gestão			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	235	1500	200,00
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.301.0035.2.151 - Aquisição de Óculos			
3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	594	1500	150.000,00
14 - Secretaria Municipal de Educação			
14.03 - Educação Infantil e Ensino Fundamental			
14.03.12.365.0033.2.137 - Manutenção de Creche e Centros Educ. Infantil			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	522	1500	7.000,00
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.302.0036.2.171 - Serviços de Saúde de Média/Alta Complexidade - UPA			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	672	1621	73.000,00
13 - Secretaria Municipal Desenv. e Assistência Social			
13.06 - Fundo Municipal do Idoso			
13.06.08.241.0016.0.079 - Parceria com Entidades - Fundo do Idoso			
3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	439	1500	27.600,00
14 - Secretaria Municipal de Educação			
14.03 - Educação Infantil e Ensino Fundamental			
14.03.12.365.0033.2.137 - Manutenção de Creche e Centros Educ. Infantil			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	522	1500	66.071,23
14.03.12.361.0029.2.128 - Gestão e Manutenção do Ensino Fundamental			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	499	1500	214.591,13

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 1 de Novembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 14 | Nº 3679

14.03.12.306.0031.2.132 - Distribuição de Merenda Escolar 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	485	1550	42.418,52
11 - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão			
11.02 - Gestão Administrativa			
11.02.04.126.0006.2.031 - Informatização das Atividades Administrativas			
3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	251	1500	138.000,00
12 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura			
12.02 - Transportes e Veículos			
12.02.26.122.0002.2.044 - Manutenção e Controle de Frotas			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	316	1500	68.873,73
07 - Secretaria Mun Cult,Esporte,Lazer,Eventos,Turismo			
07.02 - Cultura e Turismo			
07.02.13.392.0023.2.218 - Apoio Artístico e Cultural			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	133	1500	95.915,60
07.03 - Esporte, Lazer e Eventos			
07.03.27.812.0043.2.108 - Manutenção das Atividades Desportivas			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	141	1500	1.200,00
07.02 - Cultura e Turismo			
07.02.13.392.0023.2.218 - Apoio Artístico e Cultural			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	133	1500	82.737,60
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.303.0035.2.169 - Assistência Farmacêutica/Farmácia Básica			
3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	754	1500	40.000,00
14 - Secretaria Municipal de Educação			
14.03 - Educação Infantil e Ensino Fundamental			
14.03.12.306.0031.2.132 - Distribuição de Merenda Escolar			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	485	1550	32.000,00
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.302.0057.2.181 - Serviços Auxiliares Diagnose - Emenda Impositiva			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	848	1500	140.000,00
06 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Des Rural			
06.02 - Gestão, Fiscalização e Controle Ambiental			
06.02.18.541.0011.2.119 - Projeto Cada Gota Conta			
4.4.90.61.00.00.00.00 - Aquisição de Imóveis	1107	1708	1.736.282,45
12 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura			
12.05 - Concessões Públicas			
12.05.25.752.0055.0.030 - Contrato de Programa - CIGEDAS VERTENTES			
4.4.93.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	879	1708	298.526,15
06 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Des Rural			
06.03 - Desenvolvimento Rural			
06.03.20.606.0034.2.086 - Apoio ao Produtor Rural			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	97	1500	564.456,24
12 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura			
12.01 - Gabinete Secretaria Mun de Obras e Infraestrutura			
12.01.04.122.0002.2.036 - Coordenação Secretaria de Obras e Infraestrutura			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	308	1500	195.501,80
TOTAL DE CRÉDITOS			7.828.856,65

Art. 2º. Constitui fonte de recursos para fazer face ao(s) crédito(s) de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, a(s) seguinte(s):

RECURSOS

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 1 de Novembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 14 | Nº 3679

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

Classificação	Ficha	Fonte	Valor
14 - Secretaria Municipal de Educação 14.02 - Apoio Técnico e Operacional 14.02.12.122.0029.2.134 - Distribuição de Passe Estudantil - PPE 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	468	1500	304.000,00
06 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Des Rural 06.02 - Gestão, Fiscalização e Controle Ambiental 06.02.18.541.0011.2.091 - Proteção da Fauna e Flora 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	72	1500	150.000,00
06 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Des Rural 06.02 - Gestão, Fiscalização e Controle Ambiental 06.02.18.541.0011.2.091 - Proteção da Fauna e Flora 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	73	1500	150.000,00
08 - Procuradoria Jurídica 08.01 - Coordenação Procuradoria Geral 08.01.28.061.0000.0.010 - Precatórios Judiciais 3.1.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais	178	1500	560.480,00
10 - Secretaria Municipal de Fazenda 10.01 - Gabinete Secretaria Municipal de Fazenda 10.01.04.123.0002.2.015 - Coordenação Secretaria de Fazenda 3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	204	1500	200.000,00
10.01.04.129.0002.2.025 - Administração Tributária 3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria	216	1500	100.000,00
11 - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão 11.01 - Gabinete da Secretaria Mun. Planejamento e Gestão 11.01.04.122.0002.2.004 - Coordenação Secretaria de Planejamento e Gestão 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	226	1500	600.000,00
11.05 - Gestão Urbana 11.05.13.391.0041.1.033 - Atividade de Conservação do Patrimônio Histórico 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	280	1500	100.000,00
11.08 - Fundo Municipal de Patrimônio Histórico 11.08.13.391.0041.1.035 - Apoio e Conservação do Patrimônio Histórico 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	294	1500	300.000,00
12 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura 12.05 - Concessões Públicas 12.05.25.752.0042.0.080 - Manutenção Iluminação Pública - Serviços e/ou Cons. Públicos 3.3.93.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	339	1500	274.000,00
14 - Secretaria Municipal de Educação 14.03 - Educação Infantil e Ensino Fundamental 14.03.12.361.0029.1.022 - Construção e Ampliação de Prédios Escolares 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	488	1500	556.753,35
15 - Secretaria Municipal de Saúde 15.01 - Fundo Municipal de Saúde 15.01.10.302.0036.1.078 - Construção Sede TFD 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	663	1500	458.197,85
14 - Secretaria Municipal de Educação 14.03 - Educação Infantil e Ensino Fundamental 14.03.12.361.0029.1.022 - Construção e Ampliação de Prédios Escolares 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	488	1500	60.000,00
15 - Secretaria Municipal de Saúde 15.01 - Fundo Municipal de Saúde 15.01.10.302.0036.2.178 - Centro de Especialidades Odontológicas - CEO 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	701	1621	12.173,80
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	703	1621	10.606,20

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 1 de Novembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 14 | Nº 3679

15.01.10.304.0037.2.183 - Higiene e Fiscal. Sanitária de Produtos e Serviços 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	765	1621	18.271,00
11 - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão			
11.01 - Gabinete da Secretaria Mun. Planejamento e Gestão 11.01.04.122.0002.2.004 - Coordenação Secretaria de Planejamento e Gestão 3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	237	1500	200,00
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.122.0002.2.189 - Serviços de Transporte 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	548	1500	20.000,00
15.01.10.302.0036.2.172 - Atividade Ambulatorial, Hospitalar e TFD - RP 3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	680	1500	40.000,00
15.01.10.304.0037.2.183 - Higiene e Fiscal. Sanitária de Produtos e Serviços 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	763	1500	40.000,00
15.01.10.304.0037.2.185 - Manutenção do Centro de Zoonoses 3.3.93.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	770	1500	50.000,00
14 - Secretaria Municipal de Educação			
14.03 - Educação Infantil e Ensino Fundamental			
14.03.12.361.0029.1.022 - Construção e Ampliação de Prédios Escolares 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	488	1500	7.000,00
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.122.0025.2.187 - Atividades do Conselho Municipal de Saúde 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	584	1621	500,00
15.01.10.301.0035.2.164 - Serviços de Assistência a Saúde Bucal 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	627	1621	15.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	631	1621	10.000,00
15.01.10.302.0036.2.255 - Serviços Assist. Hospitalar e Ambulatorial - Central de Regulação 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	710	1621	2.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	712	1621	8.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	713	1621	3.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	714	1621	3.000,00
15.01.10.302.0036.2.178 - Centro de Especialidades Odontológicas - CEO 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	701	1621	3.800,00
15.01.10.302.0036.2.255 - Serviços Assist. Hospitalar e Ambulatorial - Central de Regulação 3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.Terceirização	716	1621	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	717	1621	6.500,00
3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	718	1621	6.600,00
15.01.10.302.0036.2.174 - Atividade de Atenção Saúde Mental 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	692	1621	5.000,00
15.01.10.304.0037.2.185 - Manutenção do Centro de Zoonoses 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	772	1621	4.600,00
13 - Secretaria Municipal Desenv. e Assistência Social			
13.01 - Gabinete da Secretaria Mun Desenv.e Ass. Social			
13.01.08.122.0002.2.055 - Coordenação Secretaria Desenv. Assist. Social 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	363	1500	27.600,00
14 - Secretaria Municipal de Educação			
14.01 - Gabinete da Secretaria Municipal de Educação 14.01.12.122.0002.2.121 - Coordenação Secretaria de Educação 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	464	1500	66.071,23
14.03 - Educação Infantil e Ensino Fundamental			
14.03.12.361.0029.1.072 - Reforma de Prédios Escolares 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	492	1500	214.591,13
14.03.12.361.0029.2.128 - Gestão e Manutenção do Ensino Fundamental 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	503	1550	42.418,52
11 - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão			

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 1 de Novembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 14 | Nº 3679

11.02 - Gestão Administrativa			
11.02.04.332.0008.2.034 - Apoio a Saúde e Segurança do Servidor			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	257	1500	138.000,00
12 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura			
12.05 - Concessões Públicas			
12.05.25.752.0042.0.080 - Manutenção Iluminação Pública - Serviços e/ou Cons. Públicos			
3.3.71.70.00.00.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	337	1500	68.873,73
07 - Secretaria Mun Cult,Esporte,Lazer,Eventos,Turismo			
07.02 - Cultura e Turismo			
07.02.13.392.0023.0.044 - Apoio aos Blocos Carnavalescos/Escolas de Samba			
3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	127	1500	95.915,60
07.03 - Esporte, Lazer e Eventos			
07.03.27.812.0043.2.106 - Apoio aos Eventos Esportivos			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	139	1500	1.200,00
07.02 - Cultura e Turismo			
07.02.13.392.0023.0.044 - Apoio aos Blocos Carnavalescos/Escolas de Samba			
3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	127	1500	82.737,60
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.302.0036.1.078 - Construção Sede TFD			
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	663	1500	40.000,00
14 - Secretaria Municipal de Educação			
14.03 - Educação Infantil e Ensino Fundamental			
14.03.12.361.0029.2.128 - Gestão e Manutenção do Ensino Fundamental			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	503	1550	32.000,00
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.302.0057.2.184 - Assistência à Saúde Especializada - Emenda Impositiva			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	849	1500	140.000,00
06 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Des Rural			
06.03 - Desenvolvimento Rural			
06.03.20.692.0034.1.069 - Implantação Mercado Municipal			
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	103	1708	511.243,49
06.02 - Gestão, Fiscalização e Controle Ambiental			
06.02.18.542.0011.2.139 - Serviços Gerais de Limpeza Urbana - SEMAD			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	83	1708	1.225.038,96
12 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura			
12.05 - Concessões Públicas			
12.05.25.752.0042.0.078 - Extensão de Rede Elétrica Municipal - Obras e/ou Cons. Públicos			
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	336	1708	298.526,15
12.05.25.752.0042.2.142 - Serviço de Fornecimento de Energia Elétrica Municipal			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	341	1500	759.958,04
TOTAL RECURSOS			7.828.856,65

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 19 de julho de 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 694726

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS



DECRETO N.º 7861, DE 23 DE JULHO DE 2024.

Abre Excesso de Arrecadação.

O **PREFEITO DE CONGONHAS**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "c", Inciso I, do art. 31 da Lei Orgânica Municipal, e pela Lei n.º 4233, de 7 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º. Fica(m) aberto(s) ao Orçamento do Município para o exercício corrente, crédito(s) suplementar(es) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), na importância de R\$ 2.111.324,60 (dois milhões, cento e onze mil trezentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos):

Classificação	CRÉDITOS		
	Ficha	Fonte	Valor
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.302.0036.2.176 - Serviços Assoc. Hospitalar - MD/Alta Complexidade			
3.3.60.41.00.00.00.00 - Contribuições	980	1605	2.111.324,60
TOTAL DE CRÉDITOS			2.111.324,60

Art. 2º. Constitui fonte de recursos para fazer face ao(s) crédito(s) de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, a(s) seguinte(s):

RECURSOS		
	Fonte	Valor
Classificação		
1605 - Assistência financ. União destinada à compl. ao pagto dos pisos salariais para prof. d	1605	2.111.324,60
TOTAL DO RECURSO EXCESSO DE ARRECAÇÃO:		2.111.324,60

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 23 de julho de 2024.

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

Código de Validação: 694826

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO N.º 7864, DE 26 DE JULHO DE 2024.

Abre crédito suplementar.

O **PREFEITO DE CONGONHAS**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "c", Inciso I, do art. 31 da Lei Orgânica Municipal, e pela Lei n.º 4233, de 7 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º. Fica(m) aberto(s) ao Orçamento do Município para o exercício corrente, crédito(s) suplementar(es) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), na importância de R\$ 1.997.179,99 (um milhão, novecentos e noventa e sete mil cento e setenta e nove reais e noventa e nove centavos):

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 1 de Novembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 14 | Nº 3679

CRÉDITOS

Classificação	Ficha	Fonte	Valor
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.302.0057.2.181 - Serviços Auxiliares Diagnose - Emenda Impositiva 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	848	1500	40.000,00
15.01.10.302.0036.2.174 - Atividade de Atenção Saúde Mental 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	685	1621	2.000,00
15.01.10.122.0002.2.191 - Coordenação Unidade Central de Saúde 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	568	1500	5.000,00
15.01.10.302.0036.2.171 - Serviços de Saúde de Média/Alta Complexidade - UPA 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	666	1600	56.000,00
14 - Secretaria Municipal de Educação			
14.03 - Educação Infantil e Ensino Fundamental			
14.03.12.361.0029.2.128 - Gestão e Manutenção do Ensino Fundamental 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	499	1500	35.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	506	1500	379.000,00
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.122.0002.2.191 - Coordenação Unidade Central de Saúde 3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.Terceirização	565	1500	500.000,00
13 - Secretaria Municipal Desenv. e Assistência Social			
13.04 - Fundo Municipal de Assistência Social			
13.04.08.244.0015.2.069 - Ações do IGD 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	405	1660	1.920,00
11 - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão			
11.02 - Gestão Administrativa			
11.02.04.126.0006.2.031 - Informatização das Atividades Administrativas 3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	251	1500	242.550,00
14 - Secretaria Municipal de Educação			
14.03 - Educação Infantil e Ensino Fundamental			
14.03.12.365.0033.2.137 - Manutenção de Creche e Centros Educ. Infantil 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	523	1500	431.916,27
12 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura			
12.03 - Manutenção Urbana e Predial			
12.03.15.452.0013.2.040 - Controle e Execução de Obras Públicas 4.4.90.61.00.00.00.00 - Aquisição de Imóveis	1108	1500	303.793,72
TOTAL DE CRÉDITOS			1.997.179,99

Art. 2º. Constitui fonte de recursos para fazer face ao(s) crédito(s) de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, a(s) seguinte(s):

RECURSOS

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

Classificação	Ficha	Fonte	Valor
---------------	-------	-------	-------

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 1 de Novembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 14 | Nº 3679

15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.122.0055.0.052 - Contribuições a Consórcios de Saúde - CISAP RP 3.3.93.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	588	1500	40.000,00
15.01.10.122.0002.2.191 - Coordenação Unidade Central de Saúde 3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.Terceirização	566	1621	2.000,00
15.01.10.122.0002.2.189 - Serviços de Transporte 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	548	1500	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	550	1600	56.000,00
14 - Secretaria Municipal de Educação			
14.03 - Educação Infantil e Ensino Fundamental			
14.03.12.365.0033.1.034 - Construção e Ampliação de Creches e Centros de Educação Infantil			
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	521	1500	414.000,00
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.302.0036.2.159 - Serviço de Equoterapia			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	665	1500	200.000,00
15.01.10.302.0036.1.078 - Construção Sede TFD			
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	663	1500	21.000,00
15.01.10.302.0037.2.127 - Centro de Referência Prevenção Suicídio 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	748	1500	279.000,00
13 - Secretaria Municipal Desenv. e Assistência Social			
13.04 - Fundo Municipal de Assistência Social			
13.04.08.244.0015.2.060 - Manutenção de Centro de Referência - CRAS			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	404	1660	1.920,00
11 - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão			
11.02 - Gestão Administrativa			
11.02.04.332.0007.2.057 - Programa Prata da Casa			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	254	1500	11.550,00
13 - Secretaria Municipal Desenv. e Assistência Social			
13.09 - Fundo Municipal dos Direitos da Mulher			
13.09.08.242.0058.2.223 - Apoio ao Fundo Municipal dos Diretos da Mulher - Emenda Vereador			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	858	1500	231.000,00
14 - Secretaria Municipal de Educação			
14.03 - Educação Infantil e Ensino Fundamental			
14.03.12.365.0033.1.034 - Construção e Ampliação de Creches e Centros de Educação Infantil			
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	521	1500	431.916,27
12 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura			
12.05 - Concessões Públicas			
12.05.25.752.0042.0.080 - Manutenção Iluminação Pública - Serviços e/ou Cons. Públicos			
3.3.71.70.00.00.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	337	1500	27.793,72
12 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura			
12.05 - Concessões Públicas			
12.05.25.752.0042.0.080 - Manutenção Iluminação Pública - Serviços e/ou Cons. Públicos			
3.3.93.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	339	1500	276.000,00

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 1 de Novembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 14 | Nº 3679

TOTAL RECURSOS

1.997.179,99

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 26 de julho de 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA

Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 694926

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO N.º 7867, DE 30 DE JULHO DE 2024.

Abre crédito suplementar.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "c", Inciso I, do art. 31 da Lei Orgânica Municipal, e pela Lei n.º 4233, de 7 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º. Fica(m) aberto(s) ao Orçamento do Município para o exercício corrente, crédito(s) suplementar(es) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), na importância de R\$ 37.149.283,18 (trinta e sete milhões, cento e quarenta e nove mil duzentos e oitenta e três reais e dezoito centavos):

CRÉDITOS

Classificação	Ficha	Fonte	Valor
14 - Secretaria Municipal de Educação			
14.03 - Educação Infantil e Ensino Fundamental			
14.03.12.361.0029.2.128 - Gestão e Manutenção do Ensino Fundamental			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	1101	2571	32.139,90
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1102	2571	193.362,86
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	1103	2571	628,11
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1106	2571	7.593,22
3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	1104	2571	29.770,16
12 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura			
12.03 - Manutenção Urbana e Predial			
12.03.15.452.0013.2.040 - Controle e Execução de Obras Públicas			
4.4.90.61.00.00.00.00 - Aquisição de Imóveis	1080	2708	102.087,56
12.02 - Transportes e Veículos			
12.02.26.122.0002.2.044 - Manutenção e Controle de Frotas			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1100	2500	2.629.903,00
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.302.0036.2.175 - Manutenção dos Serviços Auxiliares Diagnose			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1079	2600	120.000,00
12 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura			
12.04 - Gestão de Obras Públicas			
12.04.26.451.0010.1.004 - Construção e Pavimentação de Vias			
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	968	2708	20.833.333,75

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 1 de Novembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 14 | Nº 3679

14 - Secretaria Municipal de Educação			
14.03 - Educação Infantil e Ensino Fundamental			
14.03.12.361.0029.2.128 - Gestão e Manutenção do Ensino Fundamental			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	988	2571	6.338,96
12 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura			
12.04 - Gestão de Obras Públicas			
12.04.26.451.0010.1.004 - Construção e Pavimentação de Vias			
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	968	2708	12.808.051,43
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.122.0002.2.191 - Coordenação Unidade Central de Saúde			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1112	2600	386.074,23
TOTAL DE CRÉDITOS			37.149.283,18

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º deste decreto, de acordo com § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320/1964, decorrem do superavit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2023 no valor de R\$ 37.149.283,18, conforme a seguinte especificação:

RECURSOS		
Classificação	Fonte	Valor
2571 - Transf. do Estado ref. a Convênios e outros Rep. Instr. Cong. vinculados à Educação(2571	32.139,90
2571 - Transf. do Estado ref. a Convênios e outros Rep. Instr. Cong. vinculados à Educação(2571	193.362,86
2571 - Transf. do Estado ref. a Convênios e outros Rep. Instr. Cong. vinculados à Educação(2571	628,11
2571 - Transf. do Estado ref. a Convênios e outros Rep. Instr. Cong. vinculados à Educação(2571	29.770,16
2571 - Transf. do Estado ref. a Convênios e outros Rep. Instr. Cong. vinculados à Educação(2571	7.593,22
2708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais(2708	102.087,56
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Ex. Anterior)	2500	2.629.903,00
2600 - Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de Manutenção das ASPS (Ex. Anterior)	2600	120.000,00
2708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais(2708	20.833.333,75
2571 - Transf. do Estado ref. a Convênios e outros Rep. Instr. Cong. vinculados à Educação(2571	6.338,96
2708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais(2708	12.808.051,43
2600 - Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de Manutenção das ASPS (Ex. Anterior)	2600	386.074,23
TOTAL RECURSOS:		37.149.283,18

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Congonhas, 30 de Julho de 2024

Cláudio Antônio de Souza

Prefeito de
Congonhas

Código de Validação: 695126

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO N.º 7868, DE 31 DE JULHO DE 2024.

Transferência

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "c", Inciso I, do art. 31 da Lei Orgânica Municipal, e pela Lei n.º 4232, de 7 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 1 de Novembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 14 | Nº 3679

Art. 1º. Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no valor de R\$ 863.106,48 na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
05 - Secretaria Municipal de Governo			
05.01 - Gabinete da Secretaria Municipal de Governo			
05.01.04.122.0002.2.001 - Coordenação Secretaria de Governo			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	28	1500	11.008,00
11 - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão			
11.01 - Gabinete da Secretaria Mun. Planejamento e Gestão			
11.01.04.122.0002.2.004 - Coordenação Secretaria de Planejamento e Gestão			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	235	1500	5.600,00
11.02 - Gestão Administrativa			
11.02.04.126.0006.2.031 - Informatização das Atividades Administrativas			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	249	1500	33.795,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	252	1500	29.950,00
12 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura			
12.03 - Manutenção Urbana e Predial			
12.03.15.452.0013.2.040 - Controle e Execução de Obras Públicas			
4.4.90.61.00.00.00.00 - Aquisição de Imóveis	1020	1708	72.528,65
13 - Secretaria Municipal Desenv. e Assistência Social			
13.06 - Fundo Municipal do Idoso			
13.06.08.241.0016.2.095 - Programa Atenção ao Idoso - RP - Emenda Vereador			
3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	1111	1500	141.500,00
13.06.08.241.0058.2.222 - Apoio ao Fundo Municipal do Idoso - Emenda Vereador			
3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	1110	1500	100.000,00
14 - Secretaria Municipal de Educação			
14.01 - Gabinete da Secretaria Municipal de Educação			
14.01.12.122.0002.2.121 - Coordenação Secretaria de Educação			
3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	1109	1500	1.500,00
14.03 - Educação Infantil e Ensino Fundamental			
14.03.12.365.0033.2.137 - Manutenção de Creche e Centros Educ. Infantil			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	522	1500	27.604,83
14.06 - FUNDEB			
14.06.12.361.0029.2.152 - Pagamento do Corpo Docente/Recursos do FUNDEB			
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	937	1540	30.500,00
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.122.0002.2.191 - Coordenação Unidade Central de Saúde			
3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	559	1500	70.000,00
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.122.0002.2.191 - Coordenação Unidade Central de Saúde			
3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	561	1500	13.200,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	567	1500	20.000,00
15.01.10.301.0035.2.158 - Manutenção dos Serviços em Atenção Básica			
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	603	1500	3.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	607	1500	280,00
3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	608	1600	800,00
15.01.10.302.0036.2.262 - Serviços Assistência à Saúde Especializada			
3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	727	1500	195.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	729	1500	840,00
15.01.10.304.0037.2.183 - Higiene e Fiscal. Sanitária de Produtos e Serviços			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	762	1500	106.000,00

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 1 de Novembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 14 | Nº 3679

TOTAL DE CRÉDITOS			863.106,48
--------------------------	--	--	-------------------

Art. 2º. O(s) recurso(s) necessário(s) à abertura do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º decorre(m) da(s) anulação(ões) da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
05 - Secretaria Municipal de Governo 05.01 - Gabinete da Secretaria Municipal de Governo 3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	05.01.04.122.0002.2.001	- Coordenação Secretaria de Governo	23 1500 11.008,00
11 - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão 11.01 - Gabinete da Secretaria Mun. Planejamento e Gestão 11.01.04.122.0002.2.004 - Coordenação Secretaria de Planejamento e Gestão 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	11.01.04.122.0002.2.004	- Coordenação Secretaria de Planejamento e Gestão	226 1500 5.600,00
11.02 - Gestão Administrativa 11.02.04.126.0006.2.031 - Informatização das Atividades Administrativas 3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	11.02.04.126.0006.2.031	- Informatização das Atividades Administrativas	251 1500 63.745,00
12 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura 12.03 - Manutenção Urbana e Predial 12.03.15.452.0013.2.040 - Controle e Execução de Obras Públicas 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.03.15.452.0013.2.040	- Controle e Execução de Obras Públicas	324 1708 72.528,65
13 - Secretaria Municipal Desenv. e Assistência Social 13.06 - Fundo Municipal do Idoso 13.06.08.241.0016.2.095 - Programa Atenção ao Idoso - RP - Emenda Vereador 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	13.06.08.241.0016.2.095	- Programa Atenção ao Idoso - RP - Emenda Vereador	441 1500 141.500,00
13 - Secretaria Municipal Desenv. e Assistência Social 13.06 - Fundo Municipal do Idoso 13.06.08.241.0058.2.222 - Apoio ao Fundo Municipal do Idoso - Emenda Vereador	13.06.08.241.0058.2.222	- Apoio ao Fundo Municipal do Idoso - Emenda Vereador	856 1500 100.000,00
14 - Secretaria Municipal de Educação 14.01 - Gabinete da Secretaria Municipal de Educação 14.01.12.122.0002.2.121 - Coordenação Secretaria de Educação 3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	14.01.12.122.0002.2.121	- Coordenação Secretaria de Educação	462 1500 1.500,00
14.03 - Educação Infantil e Ensino Fundamental 14.03.12.365.0033.2.137 - Manutenção de Creche e Centros Educ. Infantil 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.03.12.365.0033.2.137	- Manutenção de Creche e Centros Educ. Infantil	523 1500 27.604,83
14.06 - FUNDEB 14.06.12.361.0029.2.152 - Pagamento do Corpo Docente/Recursos do FUNDEB 3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	14.06.12.361.0029.2.152	- Pagamento do Corpo Docente/Recursos do FUNDEB	533 1540 30.500,00
15 - Secretaria Municipal de Saúde 15.01 - Fundo Municipal de Saúde 15.01.10.122.0002.0.075 - Parcerias com Entidades - SMS 3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	15.01.10.122.0002.0.075	- Parcerias com Entidades - SMS	547 1500 76.000,00
15.01.10.122.0002.2.191 - Coordenação Unidade Central de Saúde 3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	15.01.10.122.0002.2.191	- Coordenação Unidade Central de Saúde	557 1500 83.200,00
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil			558 1500 20.000,00
15.01.10.301.0035.2.158 - Manutenção dos Serviços em Atenção Básica 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.01.10.301.0035.2.158	- Manutenção dos Serviços em Atenção Básica	602 1500 3.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil			604 1500 280,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			610 1600 800,00
15.01.10.302.0036.2.262 - Serviços Assistência à Saúde Especializada 3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	15.01.10.302.0036.2.262	- Serviços Assistência à Saúde Especializada	726 1500 195.840,00
15.01.10.304.0037.2.183 - Higiene e Fiscal. Sanitária de Produtos e Serviços 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.01.10.304.0037.2.183	- Higiene e Fiscal. Sanitária de Produtos e Serviços	763 1500 30.000,00

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 1 de Novembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 14 | Nº 3679

TOTAL RECURSOS			863.106,48
----------------	--	--	------------

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 31 de julho de 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 695226

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO N.º 7869, DE 31 DE JULHO DE 2024.

Abre crédito suplementar.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "c", Inciso I, do art. 31 da Lei Orgânica Municipal, e pela Lei n.º 4233, de 7 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º. Fica(m) aberto(s) ao Orçamento do Município para o exercício corrente, crédito(s) suplementar(es) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), na importância de R\$ 3.359.312,90 (três milhões, trezentos e cinquenta e nove mil trezentos e doze reais e noventa centavos):

Classificação	CRÉDITOS		
	Ficha	Fonte	Valor
04 - Gabinete do Prefeito			
04.01 - Coordenação do Gabinete do Prefeito			
04.01.04.122.0002.2.111 - Coordenação do Gabinete do Prefeito			
3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	4	1500	8.000,00
05 - Secretaria Municipal de Governo			
05.01 - Gabinete da Secretaria Municipal de Governo			
05.01.04.122.0002.2.001 - Coordenação Secretaria de Governo			
3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	25	1500	288.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	29	1500	3.100,00
06 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Des Rural			
06.01 - Gabinete Secretaria Mun Meio Ambiente e Des Rural			
06.01.04.122.0002.2.268 - Coordenação da Secretaria Meio Ambiente e Des Rural			
3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	53	1500	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	55	1500	8.000,00
07 - Secretaria Mun Cult,Esporte,Lazer,Eventos,Turismo			
07.01 - Gab. Secretaria Cult,Esporte,Lazer,Eventos,Turismo			
07.01.04.122.0002.2.103 - Coordenação Secretaria Cultura, Esporte, Lazer, Eventos e Turismo			
3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	113	1500	200,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	115	1500	4.500,00
10 - Secretaria Municipal de Fazenda			
10.01 - Gabinete Secretaria Municipal de Fazenda			
10.01.04.123.0002.2.015 - Coordenação Secretaria de Fazenda			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	201	1500	1.000,00
11 - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão			
11.01 - Gabinete da Secretaria Mun. Planejamento e Gestão			
11.01.04.122.0002.2.004 - Coordenação Secretaria de Planejamento e Gestão			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	234	1500	58.000,00

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 1 de Novembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 14 | Nº 3679

12 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura			
12.01 - Gabinete Secretaria Mun de Obras e Infraestrutura			
12.01.04.122.0002.2.036 - Coordenação Secretaria de Obras e Infraestrutura			
3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	302	1500	66.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	304	1500	3.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	307	1500	8.000,00
13 - Secretaria Municipal Desenv. e Assistência Social			
13.01 - Gabinete da Secretaria Mun Desenv.e Ass. Social			
13.01.08.122.0002.2.055 - Coordenação Secretaria Desenv. Assist. Social			
3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	352	1500	120.000,00
14 - Secretaria Municipal de Educação			
14.01 - Gabinete da Secretaria Municipal de Educação			
14.01.12.122.0002.2.121 - Coordenação Secretaria de Educação			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	451	1500	3.100,00
10 - Secretaria Municipal de Fazenda			
10.01 - Gabinete Secretaria Municipal de Fazenda			
10.01.04.129.0002.2.025 - Administração Tributária			
3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	1105	1500	40,00
14 - Secretaria Municipal de Educação			
14.01 - Gabinete da Secretaria Municipal de Educação			
14.01.12.122.0002.2.121 - Coordenação Secretaria de Educação			
3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	455	1500	17.000,00
14.01.12.122.0002.2.115 - Despesas Gerais com Agentes Políticos - SEMED 3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	1034	1500	2.000,00
14.03 - Educação Infantil e Ensino Fundamental			
14.03.12.361.0029.2.128 - Gestão e Manutenção do Ensino Fundamental			
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	495	1500	27.200,00
3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	497	1500	149.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	501	1500	234.000,00
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.301.0035.2.158 - Manutenção dos Serviços em Atenção Básica			
3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	605	1500	358.000,00
16 - Secretaria Mun Seg Pública, Defesa Civil e Social			
16.01 - Gabinete Sec Mun Seg Pública, Defesa Civil e Social			
16.01.04.122.0002.2.008 - Coordenação Secretaria Segurança Pública, Defesa Civil e Social			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	791	1500	166.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	795	1500	880,00
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.301.0035.2.158 - Manutenção dos Serviços em Atenção Básica			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	601	1600	488.000,00
12 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura			
12.01 - Gabinete Secretaria Mun de Obras e Infraestrutura			
12.01.04.122.0002.2.036 - Coordenação Secretaria de Obras e Infraestrutura			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	308	1500	3.200,00
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.122.0002.2.191 - Coordenação Unidade Central de Saúde			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	555	1500	234.000,00
15.01.10.301.0035.2.158 - Manutenção dos Serviços em Atenção Básica 3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	605	1500	100.000,00
14 - Secretaria Municipal de Educação			

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 1 de Novembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 14 | Nº 3679

14.03 - Educação Infantil e Ensino Fundamental			
14.03.12.306.0031.2.017 - Distribuição Merenda Escolar - Educação Infantil			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	483	1550	27.275,00
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.301.0035.2.151 - Aquisição de Óculos			
3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	594	1500	240.000,00
13 - Secretaria Municipal Desenv. e Assistência Social			
13.01 - Gabinete da Secretaria Mun Desenv.e Ass. Social			
13.01.08.122.0027.0.071 - Parcerias com Entidades - SEDAS			
3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	374	1500	702.604,30
14 - Secretaria Municipal de Educação			
14.03 - Educação Infantil e Ensino Fundamental			
14.03.12.365.0033.2.137 - Manutenção de Creche e Centros Educ. Infantil			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	523	1500	30.000,00
14.02 - Apoio Técnico e Operacional			
14.02.12.361.0032.2.125 - Apoio as Atividades da Educação			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	471	1500	213,60
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.305.0037.2.186 - Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	790	1621	8.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS			3.359.312,90

Art. 2º. Constitui fonte de recursos para fazer face ao(s) crédito(s) de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, a(s) seguinte(s):

RECURSOS			
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
05 - Secretaria Municipal de Governo			
05.01 - Gabinete da Secretaria Municipal de Governo 05.01.04.122.0044.2.003 - Manutenção das Atividades do Codap			
3.3.71.70.00.00.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público			
	38	1500	8.000,00
05.01.04.122.0055.0.053 - Apoio à Consórcios Públicos 3.3.93.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
	40	1500	8.000,00
10 - Secretaria Municipal de Fazenda			
10.01 - Gabinete Secretaria Municipal de Fazenda			
10.01.04.123.0002.2.016 - Despesas Gerais com Agentes Políticos - SEFAZ			
3.3.91.97.00.00.00.00 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS			
	212	1500	3.100,00
12 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura			
12.03 - Manutenção Urbana e Predial			
12.03.15.452.0010.1.002 - Construção e Reforma de Edificações Públicas 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
	319	1500	58.000,00
12.05 - Concessões Públicas			
12.05.25.752.0042.0.080 - Manutenção Iluminação Pública - Serviços e/ou Cons. Públicos			
3.3.71.70.00.00.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público			
	337	1500	77.000,00
12.05.25.752.0055.0.084 - Manutenção de Consórcios Públicos 3.3.71.70.00.00.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público			
	347	1500	292.100,00
13 - Secretaria Municipal Desenv. e Assistência Social			
13.01 - Gabinete da Secretaria Mun Desenv.e Ass. Social			
13.01.08.241.0016.2.049 - Conselho Municipal do Idoso			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
	375	1500	200,00

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 1 de Novembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 14 | Nº 3679

13.01.08.244.0024.2.065 - Manutenção das Atividades Promoção Iguald. Racial 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	380	1500	1.000,00
13.04 - Fundo Municipal de Assistência Social			
13.04.08.302.0027.2.109 - Programa Municipal sobre Drogas 3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	431	1500	120.000,00
13.02 - Trabalho e Renda			
13.02.11.334.0028.2.273 - Apoio ao Desenvolvimento da Economia Solidária 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	385	1500	4.500,00
05 - Secretaria Municipal de Governo			
05.02 - Comunicação Institucional			
05.02.04.122.0003.2.007 - Comemorações Institucionais 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	45	1500	50.000,00
10 - Secretaria Municipal de Fazenda			
10.01 - Gabinete Secretaria Municipal de Fazenda			
10.01.04.122.0002.1.059 - Reestruturação de Sedes Administrativas 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	193	1500	100.000,00
10.01.04.123.0002.2.016 - Despesas Gerais com Agentes Políticos - SEFAZ 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	209	1500	166.000,00
12 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura			
12.02 - Transportes e Veículos			
12.02.26.122.0002.2.044 - Manutenção e Controle de Frotas 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	315	1500	8.000,00
13 - Secretaria Municipal Desenv. e Assistência Social			
13.04 - Fundo Municipal de Assistência Social			
13.04.08.242.0020.2.068 - Ações de Inclusão Pessoas com Deficiência 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	397	1500	17.000,00
13.04.08.302.0027.2.109 - Programa Municipal sobre Drogas 3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	431	1500	149.000,00
13.02 - Trabalho e Renda			
13.02.11.334.0028.2.274 - Capacitação Profissional e Gerencial de Mão de Obra 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	386	1500	27.200,00
13.02.23.692.0028.2.254 - Apoio ao Artesanato 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	387	1500	2.920,00
14 - Secretaria Municipal de Educação			
14.01 - Gabinete da Secretaria Municipal de Educação 14.01.12.122.0002.2.121 - Coordenação Secretaria de Educação 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	452	1500	234.000,00
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.305.0037.2.186 - Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	776	1500	100.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	777	1500	100.000,00
15.01.10.301.0035.2.158 - Manutenção dos Serviços em Atenção Básica 3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	612	1600	18.000,00
15.01.10.302.0036.2.172 - Atividade Ambulatorial, Hospitalar e TFD - RP 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	682	1600	50.000,00
15.01.10.302.0036.2.174 - Atividade de Atenção Saúde Mental 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	689	1600	70.000,00
15.01.10.302.0036.2.178 - Centro de Especialidades Odontológicas - CEO 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	702	1600	100.000,00
15.01.10.303.0035.2.169 - Assistência Farmacêutica/Farmácia Básica 3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	755	1600	200.000,00
15.01.10.304.0037.2.185 - Manutenção do Centro de Zoonoses 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	769	1600	20.000,00
15.01.10.305.0037.2.186 - Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	786	1600	30.000,00

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 1 de Novembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 14 | Nº 3679

12 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura			
12.03 - Manutenção Urbana e Predial			
12.03.15.452.0010.1.002 - Construção e Reforma de Edificações Públicas			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	319	1500	3.200,00
05 - Secretaria Municipal de Governo			
05.02 - Comunicação Institucional			
05.02.04.122.0003.2.007 - Comemorações Institucionais			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	43	1500	15.000,00
08 - Procuradoria Jurídica			
08.01 - Coordenação Procuradoria Geral			
08.01.28.061.0000.0.010 - Precatórios Judiciais			
3.1.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais	178	1500	234.000,00
10 - Secretaria Municipal de Fazenda			
10.01 - Gabinete Secretaria Municipal de Fazenda			
10.01.04.123.0002.2.015 - Coordenação Secretaria de Fazenda			
3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	204	1500	30.000,00
12 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura			
12.05 - Concessões Públicas			
12.05.25.752.0042.0.080 - Manutenção Iluminação Pública - Serviços e/ou Cons. Públicos			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	338	1500	35.000,00
13 - Secretaria Municipal Desenv. e Assistência Social			
13.02 - Trabalho e Renda			
13.02.11.334.0028.2.274 - Capacitação Profissional e Gerencial de Mão de Obra			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	386	1500	20.000,00
14 - Secretaria Municipal de Educação			
14.03 - Educação Infantil e Ensino Fundamental			
14.03.12.365.0029.2.130 - Desenvolvimento da Educação Infantil			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	518	1550	27.275,00
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.122.0002.0.075 - Parcerias com Entidades - SMS			
3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	547	1500	100.000,00
15.01.10.301.0035.2.163 - Serviços Assistência a Saúde - PSF			
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	622	1500	140.000,00
13 - Secretaria Municipal Desenv. e Assistência Social			
13.01 - Gabinete da Secretaria Mun Desenv.e Ass. Social			
13.01.08.122.0027.0.026 - Parceria SEJUSP			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	371	1500	359.530,55
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	372	1500	5.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	373	1500	70.000,00
13.04 - Fundo Municipal de Assistência Social			
13.04.08.302.0027.2.109 - Programa Municipal sobre Drogas			
3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	431	1500	268.073,75
14 - Secretaria Municipal de Educação			
14.03 - Educação Infantil e Ensino Fundamental			
14.03.12.365.0033.1.034 - Construção e Ampliação de Creches e Centros de Educação Infantil			
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	521	1500	30.000,00
14.03.12.361.0029.2.128 - Gestão e Manutenção do Ensino Fundamental			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	502	1500	213,60
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.301.0035.2.164 - Serviços de Assistência a Saúde Bucal			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	627	1621	8.000,00

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 1 de Novembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 14 | Nº 3679

TOTAL RECURSOS

3.359.312,90

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 31 de julho de 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 695326

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO N.º 7870, DE 31 DE JULHO DE 2024.

Abre Excesso de Arrecadação.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "c", Inciso I, do art. 31 da Lei Orgânica Municipal, e pela Lei n.º 4233, de 7 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º. Fica(m) aberto(s) ao Orçamento do Município para o exercício corrente, crédito(s) suplementar(es) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), na importância de R\$ 20.373,03 (vinte mil trezentos e setenta e três reais e três centavos):

Classificação	CRÉDITOS		Valor
	Ficha	Fonte	
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.301.0035.2.158 - Manutenção dos Serviços em Atenção Básica			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	954	1605	20.373,03
TOTAL DE CRÉDITOS			20.373,03

Art. 2º. Constitui fonte de recursos para fazer face ao(s) crédito(s) de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, a(s) seguinte(s):

RECURSOS	Fonte	Valor
Classificação		
1605 - Assistência financ. União destinada à compl. ao pagto dos pisos salariais para prof. d	1605	20.373,03
TOTAL DO RECURSO EXCESSO DE ARRECAÇÃO:		20.373,03

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 31 de julho de 2024.

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

Código de Validação: 695426

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI Congonhas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 2.385 de 19 de novembro de 2002 e Lei nº 2.649 de 05 de outubro de 2006, alterada pela Lei nº 4.218 de 22 de novembro de 2023, em sua reunião ordinária realizada no dia 29 de outubro de 2024, às 14 horas na Casa dos Conselhos situada à Rua Francisco Senra Martins, 113, Bairro Praia, Congonhas/MG.

RESOLVE:

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 1 de Novembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 14 | Nº 3679

Convocar todos conselheiros titulares e suplentes para uma reunião extraordinária no dia 05/11/2024 as 14 horas em primeira convocação e as 14.30 em segunda convocação. Pauta: Leitura e aprovação do Regimento interno do CMDPI. Congonhas, 30 de outubro de 2024.

Marcelo Augusto Bastos
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI

Código de Validação: 696826

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 - SUBSÍDIO A ESPAÇOS CULTURAIS

A Prefeitura de Congonhas, informa que o período de inscrição de projetos para o Edital de Chamamento Público Nº03/2024 - Subsídio a Espaços Culturais será prorrogado até às 23h59min do dia 10 de novembro de 2024, observado o item 4 que estabelece o envio dos projetos pelo Protocolo Online da Prefeitura de Congonhas.

Congonhas, 31 de outubro de 2024

Jean Angelo de Oliveira
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Eventos

Código de Validação: 698126

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 - FOMENTO CULTURAL

A Prefeitura de Congonhas, informa que o período de inscrição de projetos para o Edital de Chamamento Público Nº02/2024 - Fomento Cultural será prorrogado até às 23h59min do dia 10 de novembro de 2024, observado o item 4 que estabelece o envio dos projetos pelo Protocolo Online da Prefeitura de Congonhas.

Congonhas, 31 de outubro de 2024

Jean Angelo de Oliveira
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Eventos

Código de Validação: 698226

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE CONGONHAS/MG

A Prefeitura de Congonhas, informa que o período de inscrição de projetos para o Edital de Chamamento Público Nº01/2024 - Rede Municipal de Pontos de Cultura de Congonhas/MG será prorrogado até às 23h59 do dia 10 de novembro de 2024, observado o item 6.1 que estabelece o envio dos projetos pelo Protocolo Online da Prefeitura de Congonhas.

Congonhas, 31 de outubro de 2024



Jean Angelo de Oliveira
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Eventos

Código de Validação: 698326

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILA AOS CONTRATOS PMC/242/2024, 243/2024 e 244/2024.

Processo de Licitação: PRC/320/2023

Modalidade: Pregão nº 157/2023

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço com fornecimento caminhões e equipamentos, conforme planilha orçamentária anexa, com respectivos condutores e operadores, inclusive mobilização e demais despesas incidentes para atender a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

1 - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a correção do número do Processo Administrativo, sendo o correto PMC/16821/2022.

2 - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Congonhas, 01 de novembro de 2024.

Roberto Francisco da Silva
Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura

Código de Validação: 698526

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO N.º 7.915, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a instauração de procedimento administrativo para Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (Reurb-S) do núcleo urbano identificado como "Bairro Alto Maranhão", localizado neste município de Congonhas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 31, inciso I, alínea "i", Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I - que a Regularização Fundiária Urbana (REURB), instituída pela Lei Federal n.º 13.465, de 11 de julho de 2017, regulamentada pelo Decreto n.º 9.310, de 15 de março de 2018, consubstancia o direito à moradia, consagrado como direito social pela Constituição Federal Brasileira atrelado ao princípio da dignidade da pessoa humana, nos termos da Declaração Universal dos Direitos Humanos;

II - que o art. 9º da Lei Federal n.º 13.465, de 2017, determina que "ficam instituídas no território nacional normas gerais e procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana (REURB), a qual abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes";

III - que a Lei Federal n.º 13.465, de 2017, estabelece instrumentos e procedimentos para a implementação de processos de regularização fundiária (REURB) em todo o território nacional, atribuindo competências ao Município, em especial, para requerer e instaurar a REURB, classificar as modalidades da REURB, processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária e emitir a Certidão de Regularização Fundiária (CRF), conforme arts. 14, I, 28 e 30 da citada Lei;

IV - que a regularização fundiária de núcleos ocupados de forma irregular por população de baixa renda é uma das formas de intervenção concreta do Poder Público para o cumprimento da função social da cidade e da propriedade urbana;

V - a necessidade de regularizar os assentamentos informais do município com a finalidade de dirimir ou mitigar os problemas ambientais e urbanísticos;

VI - a necessidade de instauração de procedimento administrativo, com base na nova disciplina trazida pela Lei Federal n.º 13.465, de 2017, para regularização fundiária dos núcleos urbanos informais objeto de intervenção neste Município; e

VII - a existência de área com processo irregular de parcelamento e ocupação do solo urbano no local identificado como "Bairro Alto Maranhão", caracterizado como de interesse social para fins de regularização fundiária (REURB-S),

DECRETA:

Art. 1º Fica instaurado o Procedimento Administrativo para Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S) do núcleo urbano identificado como "Bairro Alto Maranhão", neste Município, conforme disposições da Lei Federal n.º 13.465, de 11 de julho de 2017, Decreto n.º 9.310, de 15 de março de 2018 e demais normas aplicáveis.

Art. 2º O procedimento administrativo referido no art. 1º será coordenado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, através da Superintendência de Gestão da Cidade – Gerência de Área responsável pela Regularização Fundiária e fiscalizado pela Comissão Permanente de Regularização Fundiária, nomeada pela Portaria n.º PMC/490, de 5 de setembro de 2022.

Art. 3º A instauração do procedimento administrativo referido no art. 1º é realizada considerando as competências do Município para requerimento, instauração, processamento, análise e aprovação da Reurb, nos termos do art. 14, inciso I, art. 30, inciso II, e art. 32, todos da Lei Federal n.º 13.465, de 2017.

Art. 4º Para os devidos fins jurídicos e legais, o procedimento administrativo referido no art. 1º será classificado como Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S), uma vez que se trata de regularização fundiária aplicável a núcleo urbano informal consolidado ocupado PREDOMINANTEMENTE por população de baixa renda, nos termos do art. 13, inciso I, e art. 30, inciso I, ambos da Lei Federal n.º 13.465, de 2017.



Art. 5º A descrição e delimitação precisa do núcleo urbano, bem como a identificação dos imóveis abrangidos pela Reurb em questão, com seus proprietários, confrontantes e respectivas matrículas imobiliárias, serão indicados no procedimento administrativo competente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 30 de outubro de 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 698826

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO N.º 7.916, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a instauração de procedimento administrativo para Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (Reurb-S) do núcleo urbano identificado como "Bairro Vila Marques", localizado neste município de Congonhas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 31, inciso I, alínea "i", Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I - que a Regularização Fundiária Urbana (REURB), instituída pela Lei Federal n.º 13.465, de 11 de julho de 2017, regulamentada pelo Decreto n.º 9.310, de 15 de março de 2018, consubstancia o direito à moradia, consagrado como direito social pela Constituição Federal Brasileira atrelado ao princípio da dignidade da pessoa humana, nos termos da Declaração Universal dos Direitos Humanos;

II - que o art. 9º da Lei Federal n.º 13.465, de 2017, determina que "ficam instituídas no território nacional normas gerais e procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana (REURB), a qual abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes";

III - que a Lei Federal n.º 13.465, de 2017, estabelece instrumentos e procedimentos para a implementação de processos de regularização fundiária (REURB) em todo o território nacional, atribuindo competências ao Município, em especial, para requerer e instaurar a REURB, classificar as modalidades da REURB, processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária e emitir a Certidão de Regularização Fundiária (CRF), conforme arts. 14, I, 28 e 30 da citada Lei;

IV - que a regularização fundiária de núcleos ocupados de forma irregular por população de baixa renda é uma das formas de intervenção concreta do Poder Público para o cumprimento da função social da cidade e da propriedade urbana;

V - a necessidade de regularizar os assentamentos informais do município com a finalidade de dirimir ou mitigar os problemas ambientais e urbanísticos;

VI - a necessidade de instauração de procedimento administrativo, com base na nova disciplina trazida pela Lei Federal n.º 13.465, de 2017, para regularização fundiária dos núcleos urbanos informais objeto de intervenção neste Município; e

VII - a existência de área com processo irregular de parcelamento e ocupação do solo urbano no local identificado como "Bairro Vila Marques", caracterizado como de interesse social para fins de regularização fundiária (REURB-S),

DECRETA:

Art. 1º Fica instaurado o Procedimento Administrativo para Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S) do núcleo urbano identificado como "Bairro Vila Marques", neste Município, conforme disposições da Lei Federal n.º 13.465, de 11 de julho de 2017, Decreto n.º 9.310, de 15 de março de 2018 e demais normas aplicáveis.

Art. 2º O procedimento administrativo referido no art. 1º será coordenado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, através da Superintendência de Gestão da Cidade – Gerência de Área responsável pela Regularização Fundiária e fiscalizado pela Comissão Permanente de Regularização Fundiária, nomeada pela Portaria n.º PMC/490, de 5 de setembro de 2022.

Art. 3º A instauração do procedimento administrativo referido no art. 1º é realizada considerando as competências do Município para requerimento, instauração, processamento, análise e aprovação da Reurb, nos termos do art. 14, inciso I, art. 30, inciso II, e art. 32, todos da Lei Federal n.º 13.465, de 2017.

Art. 4º Para os devidos fins jurídicos e legais, o procedimento administrativo referido no art. 1º será classificado como Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S), uma vez que se trata de regularização fundiária aplicável a núcleo urbano informal consolidado ocupado PREDOMINANTEMENTE por população de baixa renda, nos termos do art. 13, inciso I, e art. 30, inciso I, ambos da Lei Federal n.º 13.465, de 2017.

Art. 5º A descrição e delimitação precisa do núcleo urbano, bem como a identificação dos imóveis abrangidos pela Reurb em questão, com seus proprietários, confrontantes e respectivas matrículas imobiliárias, serão indicados no procedimento administrativo competente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 30 de outubro de 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 698926

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO N.º 7.917, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a instauração de procedimento administrativo para Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (Reurb-S) do núcleo urbano identificado como "Bairro Vila Cardoso", localizado neste município de Congonhas, e dá outras providências.



O PREFEITO MUNICIPAL DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 31, inciso I, alínea "i", Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I - que a Regularização Fundiária Urbana (REURB), instituída pela Lei Federal n.º 13.465, de 11 de julho de 2017, regulamentada pelo Decreto n.º 9.310, de 15 de março de 2018, consubstancia o direito à moradia, consagrado como direito social pela Constituição Federal Brasileira atrelado ao princípio da dignidade da pessoa humana, nos termos da Declaração Universal dos Direitos Humanos;

II - que o art. 9º da Lei Federal n.º 13.465, de 2017, determina que "ficam instituídas no território nacional normas gerais e procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana (REURB), a qual abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes";

III - que a Lei Federal n.º 13.465, de 2017, estabelece instrumentos e procedimentos para a implementação de processos de regularização fundiária (REURB) em todo o território nacional, atribuindo competências ao Município, em especial, para requerer e instaurar a REURB, classificar as modalidades da REURB, processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária e emitir a Certidão de Regularização Fundiária (CRF), conforme arts. 14, I, 28 e 30 da citada Lei;

IV - que a regularização fundiária de núcleos ocupados de forma irregular por população de baixa renda é uma das formas de intervenção concreta do Poder Público para o cumprimento da função social da cidade e da propriedade urbana;

V - a necessidade de regularizar os assentamentos informais do município com a finalidade de dirimir ou mitigar os problemas ambientais e urbanísticos;

VI - a necessidade de instauração de procedimento administrativo, com base na nova disciplina trazida pela Lei Federal n.º 13.465, de 2017, para regularização fundiária dos núcleos urbanos informais objeto de intervenção neste Município; e

VII - a existência de área com processo irregular de parcelamento e ocupação do solo urbano no local identificado como "Bairro Vila Cardoso", caracterizado como de interesse social para fins de regularização fundiária (REURB-S),

DECRETA:

Art. 1º Fica instaurado o Procedimento Administrativo para Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S) do núcleo urbano identificado como "Bairro Vila Cardoso", neste Município, conforme disposições da Lei Federal n.º 13.465, de 11 de julho de 2017, Decreto n.º 9.310, de 15 de março de 2018 e demais normas aplicáveis.

Art. 2º O procedimento administrativo referido no art. 1º será coordenado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, através da Superintendência de Gestão da Cidade – Gerência de Área responsável pela Regularização Fundiária e fiscalizado pela Comissão Permanente de Regularização Fundiária, nomeada pela Portaria n.º PMC/490, de 5 de setembro de 2022.

Art. 3º A instauração do procedimento administrativo referido no art. 1º é realizada considerando as competências do Município para requerimento, instauração, processamento, análise e aprovação da Reurb, nos termos do art. 14, inciso I, art. 30, inciso II, e art. 32, todos da Lei Federal n.º 13.465, de 2017.

Art. 4º Para os devidos fins jurídicos e legais, o procedimento administrativo referido no art. 1º será classificado como Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S), uma vez que se trata de regularização fundiária aplicável a núcleo urbano informal consolidado ocupado PREDOMINANTEMENTE por população de baixa renda, nos termos do art. 13, inciso I, e art. 30, inciso I, ambos da Lei Federal n.º 13.465, de 2017.

Art. 5º A descrição e delimitação precisa do núcleo urbano, bem como a identificação dos imóveis abrangidos pela Reurb em questão, com seus proprietários, confrontantes e respectivas matrículas imobiliárias, serão indicados no procedimento administrativo competente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 30 de outubro de 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 699026

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO N.º 7.918, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a instauração de procedimento administrativo para Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (Reurb-S) do núcleo urbano identificado como "Bairro Vila Nereu", localizado neste município de Congonhas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 31, inciso I, alínea "i", Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I - que a Regularização Fundiária Urbana (REURB), instituída pela Lei Federal n.º 13.465, de 11 de julho de 2017, regulamentada pelo Decreto n.º 9.310, de 15 de março de 2018, consubstancia o direito à moradia, consagrado como direito social pela Constituição Federal Brasileira atrelado ao princípio da dignidade da pessoa humana, nos termos da Declaração Universal dos Direitos Humanos;

II - que o art. 9º da Lei Federal n.º 13.465, de 2017, determina que "ficam instituídas no território nacional normas gerais e procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana (REURB), a qual abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes";

III - que a Lei Federal n.º 13.465, de 2017, estabelece instrumentos e procedimentos para a implementação de processos de regularização fundiária (REURB) em todo o território nacional, atribuindo competências ao Município, em especial, para requerer e instaurar a REURB, classificar as modalidades da REURB, processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária e emitir a Certidão de Regularização Fundiária (CRF), conforme arts. 14, I, 28 e 30 da citada Lei;

IV - que a regularização fundiária de núcleos ocupados de forma irregular por população de baixa renda é uma das formas de intervenção concreta do Poder Público para o cumprimento da função social da cidade e da propriedade urbana;

V - a necessidade de regularizar os assentamentos informais do município com a finalidade de dirimir ou mitigar os problemas ambientais e urbanísticos;

VI - a necessidade de instauração de procedimento administrativo, com base na nova disciplina trazida pela Lei Federal n.º 13.465, de 2017, para regularização fundiária dos núcleos urbanos informais objeto de intervenção neste Município; e

VII - a existência de área com processo irregular de parcelamento e ocupação do solo urbano no local identificado como "Bairro Vila Nereu", caracterizado como de interesse social para fins de regularização fundiária (REURB-S),

DECRETA:



Art. 1º Fica instaurado o Procedimento Administrativo para Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S) do núcleo urbano identificado como "Bairro Vila Nereu", neste Município, conforme disposições da Lei Federal n.º 13.465, de 11 de julho de 2017, Decreto n.º 9.310, de 15 de março de 2018 e demais normas aplicáveis.

Art. 2º O procedimento administrativo referido no art. 1º será coordenado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, através da Superintendência de Gestão da Cidade – Gerência de Área responsável pela Regularização Fundiária e fiscalizado pela Comissão Permanente de Regularização Fundiária, nomeada pela Portaria n.º PMC/490, de 5 de setembro de 2022.

Art. 3º A instauração do procedimento administrativo referido no art. 1º é realizada considerando as competências do Município para requerimento, instauração, processamento, análise e aprovação da Reurb, nos termos do art. 14, inciso I, art. 30, inciso II, e art. 32, todos da Lei Federal n.º 13.465, de 2017.

Art. 4º Para os devidos fins jurídicos e legais, o procedimento administrativo referido no art. 1º será classificado como Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S), uma vez que se trata de regularização fundiária aplicável a núcleo urbano informal consolidado ocupado PREDOMINANTEMENTE por população de baixa renda, nos termos do art. 13, inciso I, e art. 30, inciso I, ambos da Lei Federal n.º 13.465, de 2017.

Art. 5º A descrição e delimitação precisa do núcleo urbano, bem como a identificação dos imóveis abrangidos pela Reurb em questão, com seus proprietários, confrontantes e respectivas matrículas imobiliárias, serão indicados no procedimento administrativo competente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 30 de outubro de 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Código de Validação: 699126

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO N.º 7.919, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a instauração de procedimento administrativo para Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (Reurb-S) do núcleo urbano identificado como "Bairro Lobo Leite", localizado neste município de Congonhas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 31, inciso I, alínea "i", Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I - que a Regularização Fundiária Urbana (REURB), instituída pela Lei Federal n.º 13.465, de 11 de julho de 2017, regulamentada pelo Decreto n.º 9.310, de 15 de março de 2018, consubstancia o direito à moradia, consagrado como direito social pela Constituição Federal Brasileira atrelado ao princípio da dignidade da pessoa humana, nos termos da Declaração Universal dos Direitos Humanos;

II - que o art. 9º da Lei Federal n.º 13.465, de 2017, determina que "ficam instituídas no território nacional normas gerais e procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana (REURB), a qual abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes";

III - que a Lei Federal n.º 13.465, de 2017, estabelece instrumentos e procedimentos para a implementação de processos de regularização fundiária (REURB) em todo o território nacional, atribuindo competências ao Município, em especial, para requerer e instaurar a REURB, classificar as modalidades da REURB, processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária e emitir a Certidão de Regularização Fundiária (CRF), conforme arts. 14, I, 28 e 30 da citada Lei;

IV - que a regularização fundiária de núcleos ocupados de forma irregular por população de baixa renda é uma das formas de intervenção concreta do Poder Público para o cumprimento da função social da cidade e da propriedade urbana;

V - a necessidade de regularizar os assentamentos informais do município com a finalidade de dirimir ou mitigar os problemas ambientais e urbanísticos;

VI - a necessidade de instauração de procedimento administrativo, com base na nova disciplina trazida pela Lei Federal n.º 13.465, de 2017, para regularização fundiária dos núcleos urbanos informais objeto de intervenção neste Município; e

VII - a existência de área com processo irregular de parcelamento e ocupação do solo urbano no local identificado como "Bairro Lobo Leite", caracterizado como de interesse social para fins de regularização fundiária (REURB-S),

DECRETA:

Art. 1º Fica instaurado o Procedimento Administrativo para Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S) do núcleo urbano identificado como "Bairro Lobo Leite", neste Município, conforme disposições da Lei Federal n.º 13.465, de 11 de julho de 2017, Decreto n.º 9.310, de 15 de março de 2018 e demais normas aplicáveis.

Art. 2º O procedimento administrativo referido no art. 1º será coordenado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, através da Superintendência de Gestão da Cidade – Gerência de Área responsável pela Regularização Fundiária e fiscalizado pela Comissão Permanente de Regularização Fundiária, nomeada pela Portaria n.º PMC/490, de 5 de setembro de 2022.

Art. 3º A instauração do procedimento administrativo referido no art. 1º é realizada considerando as competências do Município para requerimento, instauração, processamento, análise e aprovação da Reurb, nos termos do art. 14, inciso I, art. 30, inciso II, e art. 32, todos da Lei Federal n.º 13.465, de 2017.

Art. 4º Para os devidos fins jurídicos e legais, o procedimento administrativo referido no art. 1º será classificado como Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S), uma vez que se trata de regularização fundiária aplicável a núcleo urbano informal consolidado ocupado PREDOMINANTEMENTE por população de baixa renda, nos termos do art. 13, inciso I, e art. 30, inciso I, ambos da Lei Federal n.º 13.465, de 2017.

Art. 5º A descrição e delimitação precisa do núcleo urbano, bem como a identificação dos imóveis abrangidos pela Reurb em questão, com seus proprietários, confrontantes e respectivas matrículas imobiliárias, serão indicados no procedimento administrativo competente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 30 de outubro de 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal



Código de Validação: 699226

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO N.º 7.920, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a instauração de procedimento administrativo para Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (Reurb-S) do núcleo urbano identificado como "Bairro Campo das Flores", localizado neste município de Congonhas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 31, inciso I, alínea "f", Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I - que a Regularização Fundiária Urbana (REURB), instituída pela Lei Federal n.º 13.465, de 11 de julho de 2017, regulamentada pelo Decreto n.º 9.310, de 15 de março de 2018, consubstancia o direito à moradia, consagrado como direito social pela Constituição Federal Brasileira atrelado ao princípio da dignidade da pessoa humana, nos termos da Declaração Universal dos Direitos Humanos;

II - que o art. 9º da Lei Federal n.º 13.465, de 2017, determina que "ficam instituídas no território nacional normas gerais e procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana (REURB), a qual abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes";

III - que a Lei Federal n.º 13.465, de 2017, estabelece instrumentos e procedimentos para a implementação de processos de regularização fundiária (REURB) em todo o território nacional, atribuindo competências ao Município, em especial, para requerer e instaurar a REURB, classificar as modalidades da REURB, processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária e emitir a Certidão de Regularização Fundiária (CRF), conforme arts. 14, I, 28 e 30 da citada Lei;

IV - que a regularização fundiária de núcleos ocupados de forma irregular por população de baixa renda é uma das formas de intervenção concreta do Poder Público para o cumprimento da função social da cidade e da propriedade urbana;

V - a necessidade de regularizar os assentamentos informais do município com a finalidade de dirimir ou mitigar os problemas ambientais e urbanísticos;

VI - a necessidade de instauração de procedimento administrativo, com base na nova disciplina trazida pela Lei Federal n.º 13.465, de 2017, para regularização fundiária dos núcleos urbanos informais objeto de intervenção neste Município; e

VII - a existência de área com processo irregular de parcelamento e ocupação do solo urbano no local identificado como "Bairro Campo das Flores", caracterizado como de interesse social para fins de regularização fundiária (REURB-S),

DECRETA:

Art. 1º Fica instaurado o Procedimento Administrativo para Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S) do núcleo urbano identificado como "Bairro Campo das Flores", neste Município, conforme disposições da Lei Federal n.º 13.465, de 11 de julho de 2017, Decreto n.º 9.310, de 15 de março de 2018 e demais normas aplicáveis.

Art. 2º O procedimento administrativo referido no art. 1º será coordenado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, através da Superintendência de Gestão da Cidade – Gerência de Área responsável pela Regularização Fundiária e fiscalizado pela Comissão Permanente de Regularização Fundiária, nomeada pela Portaria n.º PMC/490, de 5 de setembro de 2022.

Art. 3º A instauração do procedimento administrativo referido no art. 1º é realizada considerando as competências do Município para requerimento, instauração, processamento, análise e aprovação da Reurb, nos termos do art. 14, inciso I, art. 30, inciso II, e art. 32, todos da Lei Federal n.º 13.465, de 2017.

Art. 4º Para os devidos fins jurídicos e legais, o procedimento administrativo referido no art. 1º será classificado como Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S), uma vez que se trata de regularização fundiária aplicável a núcleo urbano informal consolidado ocupado PREDOMINANTEMENTE por população de baixa renda, nos termos do art. 13, inciso I, e art. 30, inciso I, ambos da Lei Federal n.º 13.465, de 2017.

Art. 5º A descrição e delimitação precisa do núcleo urbano, bem como a identificação dos imóveis abrangidos pela Reurb em questão, com seus proprietários, confrontantes e respectivas matrículas imobiliárias, serão indicados no procedimento administrativo competente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 30 de outubro de 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Código de Validação: 699326

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO N.º 7.926, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre o empenho de despesas, a inscrição de restos a pagar e o encerramento das atividades com repercussão orçamentária, financeira e patrimonial do exercício financeiro de 2024, no âmbito do Poder Executivo, Fundações e Autarquias Municipais, a fim de se realizar a transição de governo com a absoluta transparência.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 31, inciso I, alínea "f", da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000; e

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I - a necessidade de encerramento do exercício para transmissão de governo;

II - o necessário zelo com a gestão fiscal; e

III - a necessidade de elaborar demonstrativos fiscais balanços e inventários patrimoniais, que assegurem transparência das contas e bens públicos para o novo Governo de Congonhas,



DECRETA:

CAPÍTULO I

DA EMISSÃO DE EMPENHOS E INSCRIÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

Art. 1º Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo somente poderão empenhar despesas até o dia 10 de dezembro de 2024.

Parágrafo único. As restrições previstas neste artigo não se aplicam às despesas obrigatórias de caráter continuado, à folha de pagamento e seus encargos sociais, às despesas que não dependam da discricionariedade do Secretário ou do dirigente máximo do órgão da Administração Indireta para se realizarem e às decorrentes da abertura de créditos extraordinários.

Art. 2º Somente poderão ser inscritas em restos a pagar as despesas liquidadas, as despesas cujos serviços foram prestados ou o material entregue que ainda não foram liquidadas e as despesas referentes a obras empenhadas conforme o cronograma de execução.

§ 1º Para fins do disposto neste Decreto consideram-se:

I - realizadas as despesas em que a contraprestação em bens, serviços ou obras tenha sido efetivamente realizada no exercício; e

II - liquidadas aquelas cujos títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito comprovem o direito do credor, conforme estabelecido no [art. 63 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964](#).

§ 2º Os saldos de empenhos referentes a despesas que não se enquadrem no *caput* deste artigo deverão ser cancelados pelo ordenador de despesas, exceto se estiver vigente o prazo e condição para cumprimento da obrigação assumida pelo credor.

§ 3º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos estabelecidos no § 2º será atendido à conta de dotação orçamentária constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos no exercício em que se der a reclamação.

§ 4º Os Secretários Municipais, o dirigente máximo de cada órgão da Administração Indireta e o responsável pela Contabilidade são responsáveis pela observância e adoção das providências para o cancelamento dos empenhos emitidos que estejam em desacordo com este Decreto.

Art. 3º As despesas inscritas em Restos a Pagar em 2023, assim como em exercícios anteriores, e não realizadas ou liquidadas até a data de encerramento do exercício de 2024, serão integralmente canceladas naquela data.

§ 1º Aplica-se o disposto no § 3º do art. 2º deste Decreto ao pagamento que vier a ser reclamado em decorrência do cancelamento da despesa prevista no *caput*.

§ 2º Os responsáveis pela Contabilidade dos órgãos da Administração Indireta e pelo órgão central de Contabilidade do Município ficam incumbidos da observância e adoção das providências previstas no *caput* deste artigo.

CAPÍTULO II

DAS PROVIDÊNCIAS E PRAZOS PARA O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024

Art. 4º Para o encerramento do exercício financeiro de 2024, ficam definidas as seguintes datas limites:

I - 1º de dezembro, para constituição das comissões de levantamento da dívida fluante e fundada e de inventários físicos e financeiros a que se refere o artigo 6º deste Decreto;

II - 22 de novembro, para emissão de requisição de compras de bens e serviços, exceto para os casos de urgência devidamente justificados;

III - 29 de novembro, para realização de compras de bens e serviços, exceto para os casos de urgência devidamente justificados;

IV - 26 de dezembro, para anulação dos saldos parciais ou totais de empenho à conta do orçamento do corrente exercício, comprovadamente insubsistentes;

V - 10 de dezembro, para a Secretaria Municipal de Planejamento e para os órgãos da Administração Indireta tornarem disponíveis as dotações orçamentárias passíveis de cancelamento, as quais poderão ser utilizadas como fonte para abertura de crédito suplementar;

VI - 10 de dezembro, para recolhimento de saldo de adiantamento não aplicado;

VII - 20 de dezembro, para entrega, aos órgãos de contabilidade, do levantamento da dívida fluante e fundada e dos inventários físicos e financeiros a que se refere o artigo 6º deste Decreto;

VIII - 27 de dezembro, para empenho e liquidação das despesas no sistema de contabilidade pública, observado o princípio da competência;

IX - 27 de dezembro, para apropriação das despesas com pessoal de competência do exercício;

X - 27 de dezembro, para registro dos ajustes contábeis necessários ao encerramento do exercício;

XI - 31 de dezembro, para emissão, através do sistema de contabilidade pública, dos balanços e anexos previstos na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964; e

XII - as notas fiscais para processamento de subempenhos deverão ser entregues até 13 de dezembro à Diretoria de Contabilidade.

Parágrafo único. O não-cumprimento do disposto neste artigo implicará no descumprimento deste Decreto pelo responsável, no âmbito de sua área de competência, ensejando a apuração da responsabilidade, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º A partir da publicação deste Decreto até a data da transição do governo, são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, auditoria, apuração orçamentária e inventário em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 6º Compete aos Secretários e aos dirigentes dos órgãos ou entidades constituir, por meio de Portaria, observada a segregação de funções, tantas comissões quantas necessárias para promoverem o levantamento completo referentes aos valores em tesouraria, em bancos, dívidas fluante e fundada, bem como os inventários físicos e financeiros dos bens pertencentes ao ativo permanente, em uso ou estocados, e dos materiais em almoxarifado ou em outras unidades similares, tendo como data base, para efeito de apuração dos dados, 27 de dezembro de 2024.

§ 1º O ativo permanente compreende:

I - bens móveis;

II - bens imóveis;

III - bens de natureza industrial;

IV - dívida ativa;

V - ações de longo prazo;

VI - empréstimos concedidos; e

VII - outros valores registrados no ativo permanente.

§ 2º A dívida fluante compreende:

I - retenções em folha;

II - retenções em pagamentos de terceiros;

III - depósitos de diversas origens;

IV - serviços da dívida a pagar;

V - restos a pagar;



VI - débitos de tesouraria; e

VII - outros valores registrados no passivo financeiro.

§ 3º A dívida pública consolidada ou fundada compreende o montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do Município, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses.

§ 4º Cabe ao responsável pela Contabilidade de cada órgão a obrigatoriedade de conciliar os saldos contábeis com os levantamentos previstos no *caput* deste artigo, promovendo os respectivos ajustes contábeis no prazo de que trata o artigo 4º, cabendo-lhe, ainda, a conciliação e ajustes das demais contas patrimoniais existentes ao final do exercício, de acordo com o princípio contábil da oportunidade, objetivando a fidedignidade e consistência das informações sobre o patrimônio do órgão ou entidade.

§ 5º As diferenças apuradas deverão ser objeto de medidas administrativas a serem adotadas pelos dirigentes dos órgãos ou entidades para sua regularização, bem como de notas explicativas a serem anexadas ao processo de prestação de contas anual.

Art. 7º Os órgãos e entidades da administração pública direta, indireta e fundacional do Poder Executivo deverão realizar todos os pagamentos devidos até o dia 17 de dezembro de 2024, inclusive aqueles referentes a restos a pagar inscritos até esta data.

§ 1º Para fins deste artigo, considera-se pagamento a efetiva quitação da obrigação, mediante ordem bancária ou outro meio de pagamento previsto em lei.

§ 2º Os casos excepcionais de pagamentos a serem realizados após a data limite deverão ser devidamente justificados e autorizados pelo órgão competente, mediante ato motivado.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º A Controladoria Geral do Poder Executivo Municipal incumbe zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto, bem como responsabilizar os dirigentes e os servidores que praticarem atos em desacordo com as disposições nele contidas.

Art. 9º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal ficam obrigados a prestar informações ao setor de Contabilidade de todos os fatos que possam influir nos resultados do exercício.

Art. 10. Os registros de encerramento do exercício e a emissão de balanços, anexos e demonstrativos serão realizados e processados pelos setores de Contabilidade.

Art. 11. Ficam a Secretaria Municipal de Fazenda e Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, por meio de seus Secretários, autorizadas a expedir Portarias necessárias ao cumprimento deste Decreto, podendo fixar outros prazos tecnicamente necessários ao encerramento do exercício, desde que observadas as datas limites estabelecidas nos artigos 1º e 4º deste Decreto.

Parágrafo único. O Anexo único, integrante deste Decreto, contém ainda, outras providências a serem observadas e tomadas por todos os órgãos administrativos competentes, a fim de garantir a necessária transparência no processo de transição de governo, e o prazo de conclusão dos trabalhos é 13 de dezembro de 2024.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 1º de novembro de 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

DECRETO 7.926, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024.

ANEXO ÚNICO

PROVIDÊNCIAS PERTINENTES ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS.

I – relatório de execução orçamentária atualizado;

II – relatório resumido de receitas e despesas auferidas no exercício;

III – relatório descrevendo obrigações financeiras devidas pelo Município nos próximos 12 meses, individualizado por credor, com datas dos respectivos vencimentos;

IV – relatório descrevendo obrigações financeira devidas pelo Município cujos parcelamentos sejam superiores a 12 meses, individualizado por credor, com datas dos respectivos vencimentos;

V – relação dos precatórios vincendos a partir do exercício seguinte e relação dos precatórios inscritos em exercícios anteriores e não pagos, individualizados em razão de sua natureza;

VI – relação de convênios celebrados com órgãos do Governo Federal e Governo Estadual, descrevendo, um a um, sua execução, cabendo à Administração disponibilizar as prestações de contas parciais, quando requeridas;

VII – relação de contratos celebrados com concessionários e permissionários de serviços públicos, descrevendo a execução de cada um;

VIII – relação de todos os contratos de obras e serviços em execução ou apenas formalizados, descrevendo um a um, valor total, valor pago e a pagar, bem como, os respectivos prazos de vigência;

IX – relação contendo quantidade de servidores, divididos por secretarias, descrevendo nomes, forma de provimento e nomenclatura dos cargos, empregos ou funções;

X – relação contendo quantidade de servidores inativos, descrevendo nomes;

XI – relação contendo todos os veículos automotores pertencentes ao município, inclusive aqueles que não estejam sendo utilizados;

XII – relação contendo todos os bens imóveis;

XIII – fornecimento do exemplar da lei orgânica do município;

XIV – lei de organização administrativa, que inclui órgãos da administração central e descentralizada;

XV – regimento interno dos órgãos da administração central e descentralizada;

XVI – lei de organização do quadro de servidores municipais, que incluirá órgãos da administração central e descentralizada;

XVII – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

XVIII – Código Tributário Municipal;

XIX – lei do Plano Diretor;

XX – lei e regulamento do Código Municipal de Obras;

XXI – lei e regulamento do Código Ambiental;

XXII – lei de uso e ocupação do solo e zoneamento;

XXIII – lei de parcelamento;

XXIV – lei que aprova o Código Ambiental;

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 1 de Novembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 14 | Nº 3679

XXV – lei que aprova o Código de Posturas e regulamentos sobre cemitérios, mercados, feira e matadouros, e
XXVI – lei que aprova o Código Sanitário.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 699426

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

LEI N.º 4.283, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024.

Declara de Utilidade Pública o “Grupo de Apoio a Pacientes com Câncer Bom Jesus - G-APAC”.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública o Grupo de Apoio a Pacientes com Câncer Bom Jesus - G-APAC, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.240.302/0001-59, com sede nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 1º de novembro de 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 699526

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/753, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024.

Inclui membro na Comissão Permanente de avaliação e fixação de bens para fins de desapropriação, cessão, concessão e permissão por parte do Município, nomeada pela Portaria n.º PMC/177, de 10 de fevereiro de 2022 e demais alterações.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º Incluir Marco Aurélio da Silva da Comissão Permanente de avaliação e fixação de bens para fins de desapropriação, cessão, concessão e permissão por parte do Município, nomeada pela Portaria n.º PMC/177, de 10 de fevereiro de 2022 e demais alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 1º de novembro de 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 699626

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/754, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024.

Exonera e nomeia servidor.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 4.260, de 28 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Luiz Henrique Dzieunik Fernandes** do cargo em comissão de Assessor IV e nomeá-lo no cargo em comissão de Assessor III – símbolo “H”, com o vencimento constante na Lei n.º 4.260, de 28 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 1º de novembro de 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 699726

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/755, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024.

w w w . c o n g o n h a s . m g . g o v . b r

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 1 de Novembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 14 | Nº 3679

Exonera e nomeia servidora.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 4.260, de 28 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Lidiane Márcia Antônio Guimarães do cargo em comissão de Assessor IV e nomeá-la no cargo em comissão de Assessor III – símbolo “H”, com o vencimento constante na Lei n.º 4.260, de 28 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 1º de novembro de 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 699826

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/756, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024.

Nomeia Assessor II.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 4.260, de 28 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Anécio Tozzi** no cargo em comissão de Assessor II – símbolo “G”, com o vencimento constante na Lei n.º 4.260, de 28 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 1º de novembro de 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 699926

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/757, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024.

Nomeia Assessor IV.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 4.260, de 28 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Paloma Camile Martins Oliveira** no cargo em comissão de Assessor IV – símbolo “J”, com o vencimento constante na Lei n.º 4.260, de 28 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 1º de novembro de 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 700026

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal Segurança Pública e Defesa Civil e Social

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Eventos e Turismo

Secretaria Municipal de Educação

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 1 de Novembro de 2024 - Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 - ANO 14 | Nº 3679

Secretaria Municipal de Finanças
Secretaria Municipal de Governo
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural
Câmara Municipal de Congonhas
FUMCULT
PREVCON